

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 217

Poder Legislativo

Recife, sábado, 25 de dezembro de 2010

Educação prioriza, no balanço de 2010, Piso do Magistério

Estudo verificou que 70% das cidades pernambucanas respeitam lei

Um levantamento realizado em 103 municípios pernambucanos, com o objetivo de identificar o cumprimento da Lei Federal nº 11.738, de julho de 2008, marcou o trabalho da Comissão de Educação e Cultura da Alepe, em 2010. O texto define o piso salarial dos professores do Magistério em R\$ 1.024,67.

A audiência pública, promovida em novembro, avaliou os resultados apresentados pelo estudo da Frente Parlamentar de Acompanhamento do Piso Salarial do Magistério, que encaminhou questionário aos 184 municípios do Estado. Ao todo, 103 aceitaram participar da pesquisa. A Comissão de Educação e Cultura da Casa

é presidida pela deputada Teresa Leitão (PT), que também coordena a Frente.

“No estudo, abrangendo quase 70% dos municípios pernambucanos, identificou-se que 15 prefeituras pagam o piso fixado em lei; 27 municípios acima do valor e 31 menos que o estabelecido pela legislação. “O levantamento indica que, em Pernambuco,

o processo de implementação do piso é lento, mas constante”, destacou a petista.

Ainda de acordo com Teresa, esse trabalho contou com o apoio do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), no sentido de contribuir no que se refere à análise das folhas de pagamento dos municí-

pios e exigir o cumprimento do piso.

Ao longo do ano, o colegiado também apreciou 88 projetos de lei, dos quais 70 foram aprovados, e promoveu outras quatro audiências, entre elas, a que discutiu a implantação da disciplina de língua espanhola na rede de ensino.

O encontro, realizado também em novembro, foi so-

licitado pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Implantação do Espanhol no Sistema Brasileiro (Copesbra). A ideia foi acompanhar a aplicação da Lei Federal nº 11.165/2005, nas escolas da rede pública do Estado. A legislação torna obrigatória a inclusão da língua espanhola no currículo do Ensino Médio.

JOÃO BITA



AUDIÊNCIA PÚBLICA - À mesa, deputados Teresa Leitão (presidente) e Clodoaldo Magalhães (vice). Grupo de trabalho acompanhou outros temas como combate à Aids

Ato

ATO Nº 1298/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no ofício nº 1612/2010, do Presidente da Câmara dos Deputados Michel Temer,

RESOLVE: renovar a cessão àquela Câmara, do servidor **CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO**, matrícula nº 409, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2011.

Sala Torres Galvão, 24 de dezembro de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ofício

OFÍCIO Nº 607/2010-GG/PE

Recife, 23 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, valho-me da oportunidade para dar ciência a essa Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2010, através do Decreto nº 36.034, de 22 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 5.254.050,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais), aberto com fundamento no §3º do art. 128 da Constituição Estadual, no inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos arts. 37 e 38 da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, tendo em vista os Decretos Estaduais nº 35.191 e nº 35.192, ambos de 21 de junho de 2010, e nº 35.231, de 27 de junho de 2010, que declararam, respectivamente, "Situação de Emergência" e "Estado de Calamidade Pública", em áreas de Municípios do Estado de Pernambuco, indicados naqueles instrumentos.

O crédito extraordinário em apreço será aplicado, no Plano Plurianual 2008/2011 e na Lei Orçamentária de 2010, no Programa Estadual de Combate às Situações de Emergência e Calamidade Pública, criado pelo Decreto nº 35.254, de 1º de julho de 2010, que visa à implementação de medidas destinadas à restauração da normalidade em Municípios declarados em situação de emergência ou de calamidade pública e à reconstrução de áreas afetadas.

Especificamente, os recursos do crédito extraordinário serão destinados à cobertura de despesas com a contratação de empresa para gestão das frentes de trabalho nas áreas afetadas pelas inundações.

Cumpra esclarecer que os recursos necessários à cobertura das despesas previstas no referenciado Crédito Extraordinário, conforme demonstrativo constante do seu Anexo II, provém do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita "Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP".

Por oportuno, informo que os recursos do crédito extraordinário em apreço serão aplicados pela Secretaria Especial da Casa Militar, objetivando viabilizar a realização das despesas supra aludidas.

Na oportunidade, faço anexar ao presente expediente cópia do Decreto nº 36.034, de 22 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 238, de 23/12/2010.

Reitero, por este intermédio, a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, a expressão da minha estima e alta consideração.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente**, Deputado Antônio Moraes; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sebastião Rufino; **3º Secretário**, Deputado Aglaíson Júnior; **4º Secretário**, Deputado Manoel Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Paulo César Menezes Teixeira; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Adriana Alves de Araújo; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Marcelo Cabral e Silva; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editor** - Marconi Glauco; **Redatores** - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Cinthia Carvalho, Jullimária Dutra, Mariana Barros, Paulo Maciel, Priscila Sá e Simone Lourenço; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção**: Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Mensagens

MENSAGEM Nº 166/2010.

Recife, 21 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, atendendo ao disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que objetiva colher autorização legislativa para doação, com encargo, à FIAT DO BRASIL S.A, de 02 (duas) áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, medindo 353,17 ha (trezentos e cinquenta e três hectares e dezessete ares) e 86,83 ha (oitenta e seis hectares e oitenta e três ares), localizadas, respectivamente, na Zona Industrial, à margem da rodovia PE-60, Gleba Oeste de SUAPE, e na Zona Industrial, Gleba Leste de SUAPE, Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, individualizadas conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei.

A presente iniciativa visa a possibilitar a implantação de uma unidade industrial destinada à produção, montagem, comercialização e importação de quaisquer veículos automotores e/ou máquinas, bem como à industrialização e comercialização de peças de reposição e autopeças em geral no Estado de Pernambuco.

Referida unidade industrial terá capacidade para produzir cerca de 200 mil unidades por ano e vai gerar aproximadamente 3,5 mil empregos diretos, estendendo sua influência, também, para outros setores e negócios, com grande efeito multiplicador de renda e emprego no Estado, contribuindo para o processo de constante crescimento da sua economia.

Em face do exposto, resta demonstrado o evidente interesse público que emerge do empreendimento que será executado nas áreas de terra a serem doadas, o que justifica a autorização que ora se pleiteia.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição do Estado.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 21 de dezembro de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1774/2010

Ementa: Autoriza a empresa pública SUAPE a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa pública SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros autorizada a doar, com encargo, à FIAT DO BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Milton Campos, nº 175, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 33.171.026/0001-51, 02 (duas) áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, medindo 353,17 ha (trezentos e cinquenta e três hectares e dezessete ares) e 86,83 ha (oitenta e seis hectares e oitenta e três ares), localizadas, respectivamente, na Zona Industrial, à margem da rodovia PE-60, Gleba Oeste de SUAPE, e na Zona Industrial, Gleba Leste de SUAPE, Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, individualizadas conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada a implantação de uma unidade industrial destinada à produção, montagem, comercialização e importação de quaisquer veículos automotores e/ou máquinas, bem como à industrialização e comercialização de peças de reposição e autopeças em geral no Estado de Pernambuco, conforme Protocolo de Intenções firmado entre o Estado de Pernambuco, a empresa SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros e a FIAT DO BRASIL S.A..

Art. 2º Em caso de não atendimento do encargo disposto no parágrafo único do artigo anterior, operar-se-á a resolução da doação dos imóveis, retornando os mesmos para o patrimônio da empresa SUAPE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 1

A área de que se trata este memorial possui 353,17 ha (trezentos e cinquenta e três hectares e dezessete ares) e um perímetro de 10.161,34 m (dez mil, cento e sessenta e um metros e trinta e quatro centímetros). Esta área está situada na Zona Industrial – ZI de SUAPE e é definida pelos vértices cujas coordenadas no Sistema de Projeção UTM, estão referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SAD-69.

Partindo do vértice 00=PP de coordenadas E= 277.800,401 e N= 9.076.863,619 com 04 (quatro) deflexões, confrontando-se com propriedade de terceiros até o vértice V-04 de coordenadas E= 277.722,341 e N= 9.076.463,750, deste segue-se com 10 (dez) deflexões, confrontando-se com Faixa de domínio da rodovia PE-60 até o vértice V-14 de coordenadas E= 277.549,798 e N= 9.075.607,269, deste segue-se com 04 (quatro) deflexões, confrontando-se com área Unidade Industrial já implantada até o vértice V-18 de coordenadas E= 276.855,301 e N= 9.075.652,935, deste segue-se com 05 (cinco) deflexões, confrontando-se com Linha de transmissão projetada até o vértice V-23 de coordenadas E= 275.952,938 e N= 9.075.941,348, deste segue-se com 04 (quatro) deflexões, confrontando-se com área remanescente de SUAPE até o vértice V-27 de coordenadas E= 274.591,849 e N= 274.591,849, deste segue-se com 16 (dezesseis) deflexões, confrontando-se com área remanescente de SUAPE (Zona de Proteção Ecologia) até o vértice V-43 de coordenadas E= 276.116,590 e N= 9.077.759,607, deste segue-se com 02 (duas) deflexões, confrontando-se com área remanescente de SUAPE (Zona Industrial) até o vértice V-45 de coordenadas E= 277.279,803 e N= 9.077.352,617, deste segue-se com 02 (duas) deflexões, confrontando-se com Unidades Industrial já implantada até vértice 00=PP ponto inicial do perímetro descrito. A área, situada na Gleba Oeste de SUAPE, Engenhos Serraria – 146,0246 ha, Meio – 59,1104 ha, Tabatinga – 142,3398 ha, Jasmim – 5,6987

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

ha, Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

A descrição detalhada da área está contida na tabela abaixo, onde se encontram além das coordenadas dos vértices da área, seus ângulos poligonais, distâncias e azimutes.

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO

VÉRTICE	COORDENADAS UTM		ÂNGULOS POLIGONAIS		DISTÂNCIAS	AZIMUTES	
	LESTE	NORTE					
1º 00=PP	277800,401	9076863,619	293º 19' 56"	311,73 m	224º 01' 27"	21º	21º
2º V-01	277583,763	9076639,473	218º 00' 27"	100,03 m	262º 01' 54"	22º	21º
3º V-02	277484,698	9076625,606	143º 09' 07"	174,84 m	225º 11' 01"	23º	22º
4º V-03	277360,673	9076502,374	50º 54' 44"	363,72 m	96º 05' 45"	24º	23º
5º V-04	277722,341	9076463,750	275º 36' 59"	126,99 m	191º 42' 44"	25º	24º
6º V-05	277696,562	9076339,404	186º 08' 58"	75,96 m	197º 51' 42"	26º	25º
7º V-06	277673,265	9076267,107	168º 42' 03"	80,00 m	186º 33' 45"	27º	26º
8º V-07	277664,122	9076187,631	172º 00' 53"	65,82 m	178º 34' 38"	28º	27º
9º V-08	277665,756	9076121,828	180º 00' 18"	190,56 m	178º 34' 56"	29º	28º
10º V-09	277670,471	9075931,324	179º 59' 43"	49,00 m	178º 34' 39"	30º	29º
11º V-10	277671,688	9075882,336	185º 55' 17"	80,00 m	184º 29' 56"	31º	30º
12º V-11	277665,412	9075802,582	193º 58' 02"	80,00 m	198º 27' 58"	32º	31º
13º V-12	277640,073	9075726,701	193º 58' 14"	80,00 m	212º 26' 12"	33º	32º
14º V-13	277597,164	9075659,183	189º 56' 25"	70,27 m	222º 22' 37"	34º	33º
15º V-14	277549,798	9075607,269	254º 35' 46"	830,69 m	296º 58' 23"	35º	34º
16º V-15	276809,471	9075984,047	80º 14' 43"	153,48 m	197º 13' 06"	36º	35º
17º V-16	276764,038	9075837,444	124º 53' 59"	65,82 m	142º 07' 05"	37º	36º
18º V-17	276804,456	9075785,492	196º 53' 47"	141,97 m	159º 00' 52"	38º	37º
19º V-18	276855,301	9075652,935	288º 19' 58"	31,12 m	267º 20' 50"	39º	38º
20º V-19	276824,212	9075651,494	197º 19' 25"	334,90 m	284º 40' 15"	40º	39º
21º V-20	276500,227	9075736,315	191º 05' 14"	474,24 m	295º 45' 29"	41º	40º
22º V-21	276073,111	9075942,405	180º 00' 00"	100,85 m	295º 45' 29"	42º	41º
23º V-22	275982,286	9075986,229	97º 25' 23"	53,62 m	213º 10' 52"	43º	42º
24º V-23	275952,938	9075941,348	268º 12' 12"	458,22 m	301º 23' 04"	44º	43º
25º V-24	275561,761	9076179,977	225º 21' 58"	256,50 m	346º 45' 02"	45º	44º
26º V-25	275502,975	9076429,646	144º 39' 51"	384,91 m	311º 24' 53"	46º	45º
27º V-26	275214,317	9076684,263	138º 35' 07"	622,47 m	270º 00' 00"	47º	46º
28º V-27	274591,849	9076684,263	267º 36' 24"	31,33 m	357º 00' 24"	48º	47º
29º V-28	274590,541	9076715,571	211º 06' 49"	148,21 m	28º 43' 13"	49º	48º
30º V-29	274661,761	9076845,547	163º 04' 55"	21,87 m	11º 48' 08"	50º	49º
31º V-30	274666,235	9076866,959	180º 28' 20"	99,90 m	12º 16' 28"	51º	50º
32º V-31	274687,473	9076964,578	276º 09' 37"	38,58 m	108º 26' 05"	52º	51º
33º V-32	274724,078	9076952,377	132º 45' 16"	40,64 m	61º 11' 21"	53º	52º
34º V-33	274759,688	9076971,962	187º 33' 37"	68,77 m	68º 44' 58"	54º	53º
35º V-34	274823,786	9076996,889	166º 15' 31"	43,47 m	55º 00' 29"	55º	54º
36º V-35	274859,396	9077021,816	208º 01' 35"	144,68 m	83º 02' 04"	56º	55º
37º V-36	275003,004	9077039,362	188º 37' 27"	134,56 m	91º 39' 31"	57º	56º
38º V-37	275137,509	9077035,467	190º 48' 05"	82,61 m	102º 27' 36"	58º	57º
39º V-38	275218,173	9077017,643	167º 05' 13"	276,86 m	89º 32' 49"	59º	58º
40º V-39	275495,023	9077019,832	180º 24' 21"	95,35 m	89º 57' 10"	60º	59º
41º V-40	275590,368	9077019,911	180º 36' 18"	151,32 m	90º 33' 28"	61º	60º
42º V-41	275741,684	9077018,438	178º 46' 34"	61,91 m	89º 20' 02"	62º	61º
43º V-42	275803,593	9077019,157	113º 34' 50"	803,89 m	22º 54' 52"	63º	62º
44º V-43	276116,590	9077759,607	266º 18' 40"	777,07 m	109º 13' 32"	64º	63º
45º V-44	276850,322	9077503,729	180º 09' 32"	455,29 m	109º 23' 04"	65º	64º
46º V-45	277279,803	9077352,617	270º 02' 11"	273,57 m	199º 25' 15"	66º	65º
47º V-46	277188,840	9077094,612	91º 16' 16"	653,73 m	110º 41' 31"	67º	66º
1º 00=PP	277800,401	9076863,619				68º	67º

Área = 353,1735 ha
Perímetro = 10.161,34 m

ÁREA 2

Este memorial trata da área que possui 86,83 ha (oitenta e seis hectares e oitenta e três ares), que será desmembrada da Zona Industrial – ZI de SUAPE que é definida pelos vértices cujas coordenadas no Sistema de Projeção UTM, estão referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SAD-69.

Partindo do vértice 00=PP de coordenadas E= 279.859,003 e N= 9.084.660,309 com 03 (três) deflexões, confrontando-se com faixa de servidão de Rodovia Projetada até o vértice V-03 de coordenadas E= 280.064,421 e N= 9.085.257,880, deste segue-se com 03 (três) deflexões, confrontando-se com faixa de domínio da Ferrovia até o vértice V-06 de coordenadas E= 281.000,260 e N= 9.086.239,431, deste segue-se com 46 (quarenta e seis) deflexões, confrontando-se com área remanescente de SUAPE – Zona de Proteção Ecológica até o vértice V-52 de coordenadas E= 281.641,906 e N= 9.085.301,185, deste segue-se com 08 (oito) deflexões, confrontando-se com área de terceiros até o vértice V-60 de coordenadas E= 281.609,133 e N= 9.085.041,753, deste segue-se com 22 (vinte e duas) deflexões, confrontando-se com área remanescente de SUAPE – Zona de Proteção Ecológica até o vértice V-82 de coordenadas E= 281.645,490 e N= 9.084.849,166, deste segue-se com 10 (dez) deflexões, confrontando-se com área de terceiros até o vértice V-92 de coordenadas E= 281.971,424 e N= 9.083.764,350, deste segue-se com 38 (trinta e oito) deflexões, confrontando-se com área remanescente de SUAPE – Zona de Proteção Ecológica até o vértice V-130 de coordenadas E= 279.555,795 e N= 9.082.783,975, deste segue-se com 06 (seis) deflexões, confrontando-se com faixa de servidão de Rodovia Projetada até o vértice 00=PP ponto inicial do perímetro descrito. A área, situada na Gleba Leste de SUAPE, Engenheiros Boa Vista – 82,9133 ha, Cedro – 164,6266 ha, Jurissaca – 213,0066 ha, Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

A descrição detalhada da área está contida na tabela abaixo, onde se encontram além das coordenadas dos vértices da área, seus ângulos poligonais, distâncias e azimutes.

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO

VÉRTICE	COORDENADAS UTM		ÂNGULOS POLIGONAIS		DISTÂNCIAS	AZIMUTES	
	LESTE	NORTE					
1º 00=PP	279859,003	9084660,309	180º 05' 21"	498,16 m	20º 00' 57"	20º	20º
2º V-01	280029,511	9085128,378	178º 43' 53"	61,65 m	18º 44' 50"	100º	21º
3º V-02	280049,326	9085186,760	173º 14' 09"	72,70 m	11º 58' 59"	101º	22º
4º V-03	280064,421	9085257,880	221º 53' 13"	410,13 m	53º 52' 12"	102º	23º
5º V-04	280395,677	9085499,701	167º 39' 40"	627,92 m	41º 31' 52"	103º	24º
6º V-05	280812,002	9085969,758	173º 23' 16"	328,88 m	34º 55' 08"	104º	25º
7º V-06	281000,260	9086239,431	276º 26' 36"	93,19 m	131º 21' 44"	105º	26º
8º V-07	281070,202	9086177,851	180º 29' 43"	191,52 m	131º 51' 27"	106º	27º
9º V-08	281212,845	9086050,056	115º 19' 32"	95,63 m	67º 10' 59"	107º	28º
10º V-09	281300,993	9086087,141	261º 49' 58"	111,88 m	149º 00' 57"	108º	29º
11º V-10	281358,591	9085991,222	160º 46' 01"	172,97 m	129º 46' 58"	109º	30º

12º V-11	281491,513	9085880,543	137º 12' 25"	149,56 m	86º 59' 23"	137º	31º
13º V-12	281640,866	9085888,398	163º 36' 41"	60,62 m	70º 36' 04"	163º	32º
14º V-13	281698,040	9085908,531	243º 55' 41"	49,56 m	134º 31' 45"	243º	33º
15º V-14	281733,368	9085873,778	179º 54' 00"	14,58 m	134º 25' 45"	179º	34º
16º V-15	281743,781	9085863,571	178º 53' 05"	24,63 m	133º 18' 50"	178º	35º
17º V-16	281761,699	9085846,678	174º 13' 04"	11,92 m	127º 31' 54"	174º	36º
18º V-17	281771,154	9085839,414	176º 29' 03"	20,78 m	124º 00' 57"	176º	37º
19º V-18	281788,376	9085827,791	187º 01' 05"	69,83 m	131º 02' 02"	187º	38º
20º V-19	281841,052	9085781,945	177º 18' 27"	35,75 m	128º 20' 29"	177º	39º
21º V-20	281869,089	9085759,770	178º 21' 23"	13,21 m	126º 41' 52"	178º	40º
22º V-21	281879,678	9085751,878	172º 23' 08"	32,37 m	119º 05' 00"	172º	41º
23º V-22	281907,971	9085736,141	184º 36' 29"	10,66 m	123º 41' 29"	184º	42º
24º V-23	281916,840	9085730,228	184º 24' 07"	1,04 m	128º 05' 36"	184º	43º
25º V-24	281917,661	9085729,585	186º 04' 23"	20,63 m	134º 09' 59"	186º	44º
26º V-25	281932,461	9085715,209	178º 52' 50"	15,58 m	133º 02' 49"	178º	45º
27º V-26	281943,844	9085704,577	170º 48' 44"	14,63 m	123º 51' 33"	170º	46º
28º V-27	281955,989	9085696,428	174º 53' 59"	15,11 m	118º 45' 32"	174º	47º
29º V-28	281969,235	9085689,158	201º 46' 07"	8,20 m	140º 31' 39"	201º	48º
30º V-29	281974,450	9085682,826	192º 13' 14"	9,63 m	152º 44' 53"	192º	49º
31º V-30	281978,863	9085674,258	168º 54' 21"	10,14 m	141º 39' 14"	168º	50º
32º V-31	281985,148	9085666,313	175º 13' 14"	10,01 m	136º 52' 28"	175º	51º
33º V-32	281991,993	9085659,005	172º 07' 20"	10,84 m	128º 59' 48"	172º	52º
34º V-33	282000,418	9085652,183	190º 17' 36"	1,63 m	139º 17' 24"	190º	53º
35º V-34	282001,484	9085650,944	189º 39' 01"	4,11 m	148º 56' 25"	189º	54º
36º V-35	282003,603	9085647,426	175º 58' 26"	8,11 m	144º 54' 51"	175º	55º
37º V-36	282008,262	9085640,793	174º 29' 27"	10,14 m	139º 24' 18"	174º	56º
38º V-37	282014,857	9085633,097	177º 59' 09"	7,70 m	137º 23' 27"	177º	57º
39º V-38	282020,071	9085627,429	174º 26' 07"	8,53 m	131º 49' 34"	174º	58º
40º V-39	282026,429	9085621,740	176º 43' 21"	8,33 m	128º 32' 55"	176º	59º
41º V-40	282032,941	9085616,551	285º 27' 30"	42,28 m	234º 00' 25"	285º	60º
42º V-41	281998,734	9085591,704	167º 10' 44"	29,26 m	221º 11' 09"	167º	61º
43º V-42	281979,469	9085569,687	196º 20' 35"	71,77 m	237º 31' 44"	196º	62º
44º V-43	281918,923	9085531,158	180º 41' 05"	52,83 m	238º 12' 49"	180º	63º
45º V-44	281874,013	9085503,328	192º 20' 47"	48,69 m	250º 33' 36"	192º	64º
46º V-45	281828,103	9085487,124	166º 55' 41"	49,50 m	237º 29' 17"	166º	65º
47º V-46	281786,363	9085460,521	164º 08' 44"	44,19 m	221º 38' 01"	164º	66º
48º V-47	281757,007	9085427,495	156º 48' 05"	46,42 m	198º 26' 06"	156º	67º
49º V-48	281742,329	9085383,462	203º 33' 08"	49,37 m	221º 59' 14"	203º	68º
50º V-49	281709,304	9085346,767	194º 19' 22"	52,92 m	236º 18' 36"	194º	69º
51º V-50	281665,270	9085317,411	181º 55' 50"	25,37 m	238º 14' 26"	181º	70º
52º V-51	281643,702	9085304					

110º V-109	281351,706	9083631,443	184º 37' 33"	190,42 m	324º 38' 59"	Industrial de SUAPE, Gleba Leste, Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, individualizadas conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei.
111º V-110	281241,537	9083786,751	104º 23' 53"	157,48 m	249º 02' 52"	
112º V-111	281094,474	9083730,439	145º 09' 07"	94,92 m	214º 11' 59"	
113º V-112	281041,119	9083651,930	230º 45' 25"	17,32 m	264º 57' 24"	Parágrafo único. A doação de que trata o <i>caput</i> deste artigo fica condicionada à implantação de indústria siderúrgica e de metal-mecânica no Estado, conforme Protocolo de Intenções firmado entre o Estado de Pernambuco, a empresa SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros e a Companhia Siderúrgica SUAPE – CSS.
114º V-113	281023,867	9083650,407	180º 00' 00"	116,81 m	264º 57' 24"	
115º V-114	280907,514	9083640,139	172º 49' 40"	51,99 m	257º 47' 04"	
116º V-115	280856,704	9083629,139	175º 03' 54"	98,34 m	252º 50' 58"	
117º V-116	280762,734	9083600,139	174º 03' 19"	66,28 m	246º 54' 17"	Art. 2º Em caso de não atendimento do encargo disposto no parágrafo único do artigo anterior, operar-se-á a resolução da doação dos imóveis, retornando os mesmos para o patrimônio da empresa SUAPE.
118º V-117	280701,764	9083574,139	173º 05' 06"	133,96 m	239º 59' 23"	
119º V-118	280585,765	9083507,140	168º 31' 04"	31,56 m	228º 30' 27"	
120º V-119	280562,123	9083486,229	172º 46' 05"	101,99 m	221º 16' 32"	Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
121º V-120	280494,841	9083409,577	176º 20' 46"	159,62 m	217º 37' 18"	
122º V-121	280397,402	9083283,150	216º 12' 17"	172,29 m	253º 49' 35"	Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
123º V-122	280231,934	9083235,159	142º 43' 10"	186,81 m	216º 32' 45"	
124º V-123	280120,696	9083085,081	195º 41' 01"	103,98 m	232º 13' 46"	
125º V-124	280038,501	9083021,392	164º 08' 31"	87,64 m	216º 22' 17"	
126º V-125	279986,526	9082950,821	173º 49' 18"	83,89 m	210º 11' 35"	
127º V-126	279944,337	9082878,313	208º 27' 26"	135,31 m	238º 39' 01"	
128º V-127	279828,781	9082807,917	193º 27' 50"	136,53 m	252º 06' 51"	
129º V-128	279698,852	9082765,986	203º 06' 58"	103,25 m	275º 13' 49"	
130º V-129	279596,031	9082775,398	186º 48' 12"	41,14 m	282º 02' 01"	A área de que se trata este memorial possui 114,06 ha (cento e quatorze hectares e seis ares) e um perímetro de 4.477,26 m (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete metros e vinte e seis centímetros). Esta área está situada na Zona Industrial 5 – ZI-5 de SUAPE e é definida pelos vértices cujas coordenadas no Sistema de Projeção UTM, estão referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SAD-69.
131º V-130	279555,795	9082783,975	224º 12' 17"	386,42 m	326º 14' 18"	
132º V-131	279341,046	9083105,228	233º 46' 39"	521,28 m	20º 00' 57"	
133º V-132	279519,468	9083595,018	176º 49' 32"	101,61 m	16º 50' 29"	
134º V-133	279548,907	9083692,272	172º 13' 50"	61,66 m	09º 04' 19"	
135º V-134	279558,628	9083753,157	180º 33' 25"	149,82 m	09º 37' 44"	
136º V-135	279583,689	9083900,869	190º 17' 52"	807,80 m	19º 55' 36"	
1º 00=PP	279859,003	9084660,309				

Área Total = 460,55 ha

Perímetro Total = 11.993,09 m

Área a ser desmembrada = 86,83 ha

Área Remanescente = 373,72 ha

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 21 de dezembro de 2010.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 16ª e 3ª Comissões.

REPUBLICADA

MENSAGEM Nº 167/2010.

Recife, 21 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, atendendo ao disposto no art. 15, inciso IV, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que objetiva colher autorização legislativa para doação, com encargo, à Companhia Siderúrgica SUAPE – CSS, de 02 (duas) áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, medindo 114,06 ha (cento e quatorze hectares e seis ares) e 250,00 ha (duzentos e cinquenta hectares), localizadas na Zona Industrial de SUAPE, Gleba Leste, Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

A presente iniciativa visa a possibilitar a implantação, no Complexo Industrial Portuário de SUAPE, de indústria siderúrgica e de metal-mecânica, contribuindo para a consolidação da cadeia produtiva e da economia pernambucana.

A implantação da indústria ora especificada, além da geração de empregos diretos e indiretos, terá o condão de atrair novos investimentos, notadamente nos setores das indústrias naval e automobilística, ambas grandes consumidoras de aços planos.

Em face do exposto, resta demonstrado o evidente interesse público que emerge do empreendimento que será executado nas áreas de terra a serem doadas, o que justifica a autorização que ora se pleiteia.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 21 de dezembro de 2010.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1775/2010

Ementa: Autoriza a empresa pública SUAPE a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa pública SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros autorizada a doar, com encargo, à Companhia Siderúrgica SUAPE - CSS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Domingos Ferreira, 467, 13º andar, Bairro do Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.007.564/0001-06, 02 (duas) áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, medindo 114,06 ha (cento e quatorze hectares e seis ares) e 250,00 ha (duzentos e cinquenta hectares), localizadas na Zona

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 1

A área de que se trata este memorial possui 114,06 ha (cento e quatorze hectares e seis ares) e um perímetro de 4.477,26 m (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete metros e vinte e seis centímetros). Esta área está situada na Zona Industrial 5 – ZI-5 de SUAPE e é definida pelos vértices cujas coordenadas no Sistema de Projeção UTM, estão referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SAD-69.

Partindo do vértice 00=PP de coordenadas E= 279.237,921 e N= 9.083.489,518 com 01 (uma) deflexão, confrontando-se com empresa fornecedora de insumos de produtos cerâmicos – Itapoama até o vértice V-01 de coordenadas E= 278.541,152 e N= 9.083.489,518, deste segue-se com 11 (onze) deflexões, confrontando-se com propriedade de terceiros até o vértice V-12 de coordenadas E= 278.662,825 e N= 9.084.771,047, deste segue-se com 06 (seis) deflexões, confrontando-se com área de servidão da linha férrea até o vértice 00=PP ponto inicial do perímetro descrito. A área, situada na Gleba Leste de SUAPE, Engenhos Boa Vista – 62,4967 ha, Cedro – 49,8028 ha e Jurissaca – 1,7602 ha, Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

A descrição detalhada da área está contida na tabela abaixo, onde se encontram além das coordenadas dos vértices da área, seus ângulos poligonais, distâncias e azimutes.

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO

VÉRTICE	COORDENADAS UTM		ÂNGULOS		DISTÂNCIAS	AZIMUTES	
	LESTE	NORTE	POLIGONAIS				
1º 00=PP	279237,921	9083489,518	249º 58' 54"	696,77 m	270º 00' 00"		
2º V-01	278541,152	9083489,518	284º 02' 10"	40,81 m	14º 02' 10"		
3º V-02	278551,051	9083529,114	155º 39' 31"	71,71 m	349º 41' 41"		
4º V-03	278538,222	9083599,671	220º 12' 14"	233,69 m	29º 53' 55"		
5º V-04	278654,707	9083802,258	159º 41' 01"	61,25 m	09º 34' 56"		
6º V-05	278664,904	9083862,656	199º 32' 30"	128,50 m	29º 07' 26"		
7º V-06	278727,443	9083974,906	151º 30' 39"	73,83 m	00º 38' 05"		
8º V-07	278728,261	9084048,735	164º 11' 43"	119,56 m	344º 49' 48"		
9º V-08	278696,975	9084164,126	196º 02' 33"	243,96 m	00º 52' 21"		
10º V-09	278700,690	9084408,057	133º 24' 43"	140,79 m	314º 17' 04"		
11º V-10	278599,898	9084506,362	237º 48' 53"	201,43 m	12º 05' 57"		
12º V-11	278642,119	9084703,316	184º 54' 00"	70,83 m	16º 59' 57"		
13º V-12	278662,825	9084771,047	235º 45' 44"	660,00 m	72º 45' 41"		
14º V-13	279293,176	9084966,637	217º 12' 34"	157,70 m	109º 58' 15"		
15º V-14	279441,392	9084912,776	199º 15' 07"	143,18 m	129º 13' 22"		
16º V-15	279552,316	9084822,235	196º 09' 54"	114,96 m	145º 23' 16"		
17º V-16	279617,615	9084727,622	193º 44' 19"	102,46 m	159º 07' 35"		
18º V-17	279654,124	9084631,882	220º 53' 31"	1215,82 m	200º 01' 06"		
1º 00=PP	279237,921	9083489,518					
			Área =	114,06 ha			

ÁREA 2

Este memorial trata da área que possui 250,00 ha (duzentos e cinquenta hectares), que será desmembrada da Zona Industrial – ZI de SUAPE que é definida pelos vértices cujas coordenadas no Sistema de Projeção UTM, estão referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SAD-69.

Partindo do vértice 00=PP de coordenadas E= 279.859,003 e N= 9.084.660,309 com 03 (três) deflexões, confrontando-se com faixa de servidão de Rodovia projetada até o vértice V-03 de coordenadas E= 280.064,421 e N= 9.085.257,880, deste segue-se com 03 (três) deflexões, confrontando-se com faixa de domínio da Ferrovia até o vértice V-06 de coordenadas E= 281.000,260 e N= 9.086.239,431, deste segue-se com 46 (quarenta e seis) deflexões, confrontando-se com área remanescente de SUAPE – Zona de Proteção Ecológica até o vértice V-52 de coordenadas E= 281.641,906 e N= 9.085.301,185, deste segue-se com 08 (oito) deflexões, confrontando-se com área de terceiros até o vértice V-60 de coordenadas E= 281.609,133 e N= 9.085.041,753, deste segue-se com 22 (vinte e duas) deflexões, confrontando-se com área remanescente de SUAPE – Zona de Proteção Ecológica até o vértice V-82 de coordenadas E= 281.645,490 e N= 9.084.849,166, deste segue-se com 10 (dez) deflexões, confrontando-se com área de terceiros até o vértice V-92 de coordenadas E= 281.971,424 e N= 9.083.764,350, deste segue-se com 38 (trinta e oito) deflexões, confrontando-se com área remanescente de SUAPE – Zona de Proteção Ecológica até o vértice V-130 de coordenadas E= 279.555,795 e N= 9.082.783,975, deste segue-se com 06 (seis) deflexões, confrontando-se com faixa de servidão de Rodovia projetada até o vértice 00=PP ponto inicial do perímetro descrito. A área, situada na Gleba Leste de SUAPE, Engenhos Boa Vista – 82,91 ha, Cedro – 164,63 ha, Jurissaca – 213,01 ha, Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

A descrição detalhada da área está contida na tabela abaixo, onde se encontram além das coordenadas dos vértices da área, seus ângulos poligonais, distâncias e azimutes.

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO

VÉRTICE	COORDENADAS UTM		ÂNGULOS		DISTÂNCIAS	AZIMUTES	
	LESTE	NORTE	POLIGONAIS				
1º 00=PP	279859,003	9084660,309	180º 05' 21"	498,16 m	20º 00' 57"		
2º V-01	280029,511	9085128,378	178º 43' 53"	61,65 m	18º 44' 50"		
3º V-02	280049,326	9085186,760	173º 14' 09"	72,70 m	11º 58' 59"		
4º V-03	280064,421	9085257,880	221º 53' 13"	410,13 m	53º 52' 12"		
5º V-04	280395,677	9085499,701	167º 39' 40"	627,92 m	41º 31' 52"		
6º V-05	280812,002	9085969,758	173º 23' 16"	328,88 m	34º 55' 08"		
7º V-06	281000,260	9086239,431	276º 26' 36"	93,19 m	131º 21' 44"		
8º V-07	281070,202	9086177,851	180º 29' 43"	191,52 m	131º 51' 27"		
9º V-08	281212,845	9086050,056	115º 19' 32"	95,63 m	67º 10' 59"		
10º V-09	281300,993	9086087,141	261º 49' 58"	111,88 m	149º 00' 57"		
11º V-10	281358,591	9085991,222	160º 46' 01"	172,97 m	129º 46' 58"		

remanescente de SUAPE (Zona Industrial) até o vértice V-45 de coordenadas E= 277.279,803 e N= 9.077.352,617, deste segue-se com 02 (duas) deflexões, confrontando-se com Unidades Industrial já implantada até vértice 00=PP ponto inicial do perímetro descrito. A área, situada na Gleba Oeste de SUAPE, Engenhos Serraria – 146,0246 ha, Meio – 59,1104 ha, Tabatinga – 142,3398 ha, Jasmim – 5,6987 ha, Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

A descrição detalhada da área está contida na tabela abaixo, onde se encontram além das coordenadas dos vértices da área, seus ângulos poligonais, distâncias e azimutes.

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO

VÉRTICE	COORDENADAS UTM		ÂNGULOS		DISTÂNCIAS	AZIMUTES	
	LESTE	NORTE	POLIGONAIS				
1º 00=PP	277800,401	9076863,619	293º 19' 56"	311,73 m	224º 01' 27"	21º	21º
2º V-01	277583,763	9076639,473	218º 00' 27"	100,03 m	262º 01' 54"	22º	22º
3º V-02	277484,698	9076625,606	143º 09' 07"	174,84 m	225º 11' 01"	23º	23º
4º V-03	277360,673	9076502,374	50º 54' 44"	363,72 m	96º 05' 45"	24º	24º
5º V-04	277722,341	9076463,750	275º 36' 59"	126,99 m	191º 42' 44"	25º	25º
6º V-05	277696,562	9076339,404	186º 08' 58"	75,96 m	197º 51' 42"	26º	26º
7º V-06	277673,265	9076267,107	168º 42' 03"	80,00 m	186º 33' 45"	27º	27º
8º V-07	277664,122	9076187,631	172º 00' 53"	65,82 m	178º 34' 38"	28º	28º
9º V-08	277665,756	9076121,828	180º 00' 18"	190,56 m	178º 34' 56"	29º	29º
10º V-09	277670,471	9075931,324	179º 59' 43"	49,00 m	178º 34' 39"	30º	30º
11º V-10	277671,688	9075882,336	185º 55' 17"	80,00 m	184º 29' 56"	31º	31º
12º V-11	277665,412	9075802,582	193º 58' 02"	80,00 m	198º 27' 58"	32º	32º
13º V-12	277640,073	9075726,701	193º 58' 14"	80,00 m	212º 26' 12"	33º	33º
14º V-13	277597,164	9075659,183	189º 56' 25"	70,27 m	222º 22' 37"	34º	34º
15º V-14	277549,798	9075607,269	254º 35' 46"	830,69 m	296º 58' 23"	35º	35º
16º V-15	276809,471	9075984,047	80º 14' 43"	153,48 m	197º 13' 06"	36º	36º
17º V-16	276760,038	9075837,444	124º 53' 59"	65,82 m	142º 07' 05"	37º	37º
18º V-17	276804,456	9075785,492	196º 53' 47"	141,97 m	159º 00' 52"	38º	38º
19º V-18	276855,301	9075652,935	288º 19' 58"	31,12 m	267º 20' 50"	39º	39º
20º V-19	276824,212	9075651,494	197º 19' 25"	334,90 m	284º 40' 15"	40º	40º
21º V-20	276500,227	9075736,315	191º 05' 14"	474,24 m	295º 45' 29"	41º	41º
22º V-21	276073,111	9075942,405	180º 00' 00"	100,85 m	295º 45' 29"	42º	42º
23º V-22	275982,286	9075986,229	97º 25' 23"	53,62 m	213º 10' 52"	43º	43º
24º V-23	275952,938	9075941,348	268º 12' 12"	458,22 m	301º 23' 04"	44º	44º
25º V-24	275561,761	9076179,977	225º 21' 58"	256,50 m	346º 45' 02"	45º	45º
26º V-25	275502,975	9076429,646	144º 39' 51"	384,91 m	311º 24' 53"	46º	46º
27º V-26	275214,317	9076684,263	138º 35' 07"	622,47 m	270º 00' 00"	47º	47º
28º V-27	274591,849	9076684,263	267º 36' 24"	31,33 m	357º 36' 24"	48º	48º
29º V-28	274590,541	9076715,571	211º 06' 49"	148,21 m	28º 43' 13"	49º	49º
30º V-29	274661,761	9076845,547	163º 04' 55"	21,87 m	11º 48' 08"	50º	50º
31º V-30	274666,235	9076866,959	180º 28' 20"	99,90 m	12º 16' 28"	51º	51º
32º V-31	274687,473	9076964,578	276º 09' 37"	38,58 m	108º 26' 05"	52º	52º
33º V-32	274724,078	9076952,377	132º 45' 16"	40,64 m	61º 11' 21"	53º	53º
34º V-33	274759,688	9076971,962	187º 33' 37"	68,77 m	68º 44' 58"	54º	54º
35º V-34	274823,786	9076996,889	166º 15' 31"	43,47 m	55º 00' 29"	55º	55º
36º V-35	274859,396	9077021,816	208º 01' 35"	144,68 m	83º 02' 04"	56º	56º
37º V-36	275003,004	9077039,362	188º 37' 27"	134,56 m	91º 39' 31"	57º	57º
38º V-37	275137,509	9077035,467	190º 48' 05"	82,61 m	102º 27' 36"	58º	58º
39º V-38	275218,173	9077017,643	167º 05' 13"	276,86 m	89º 32' 49"	59º	59º
40º V-39	275495,023	9077019,832	180º 24' 21"	95,35 m	89º 57' 10"	60º	60º
41º V-40	275590,368	9077019,911	180º 36' 18"	151,32 m	90º 33' 28"	61º	61º
42º V-41	275741,684	9077018,438	178º 46' 34"	61,91 m	89º 20' 02"	62º	62º
43º V-42	275803,593	9077019,157	113º 34' 50"	803,89 m	22º 54' 52"	63º	63º
44º V-43	276116,590	9077759,607	266º 18' 40"	777,07 m	109º 13' 32"	64º	64º
45º V-44	276850,322	9077503,729	180º 09' 32"	455,29 m	109º 23' 04"	65º	65º
46º V-45	277279,803	9077352,617	270º 02' 11"	273,57 m	199º 25' 15"	66º	66º
47º V-46	277188,840	9077094,612	91º 16' 16"	653,73 m	110º 41' 31"	67º	67º
1º 00=PP	277800,401	9076863,619					

Área = 353,1735 ha

Perímetro = 10.161,34 m

ÁREA 2

Este memorial trata da área que possui 86,83 ha (oitenta e seis hectares e oitenta e três ares), que será desmembrada da Zona Industrial – ZI de SUAPE que é definida pelos vértices cujas coordenadas no Sistema de Projeção UTM, estão referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SAD-69.

Partindo do vértice 00=PP de coordenadas E= 279.859,003 e N= 9.084.660,309 com 03 (três) deflexões, confrontando-se com faixa de servidão de Rodovia Projetada até o vértice V-03 de coordenadas E= 280.064,421 e N= 9.085.257,880, deste segue-se com 03 (três) deflexões, confrontando-se com faixa de domínio da Ferrovia até o vértice V-06 de coordenadas E= 281.000,260 e N= 9.086.239,431, deste segue-se com 46 (quarenta e seis) deflexões, confrontando-se com área remanescente de SUAPE – Zona de Proteção Ecológica até o vértice V-52 de coordenadas E= 281.641,906 e N= 9.085.301,185, deste segue-se com 08 (oito) deflexões, confrontando-se com área de terceiros até o vértice V-60 de coordenadas E= 281.609,133 e N= 9.085.041,753, deste segue-se com 22 (vinte e duas) deflexões, confrontando-se com área remanescente de SUAPE – Zona de Proteção Ecológica até o vértice V-82 de coordenadas E= 281.645,490 e N= 9.084.849,166, deste segue-se com 10 (dez) deflexões, confrontando-se com área de terceiros até o vértice V-92 de coordenadas E= 281.971,424 e N= 9.083.764,350, deste segue-se com 38 (trinta e oito) deflexões, confrontando-se com área remanescente de SUAPE – Zona de Proteção Ecológica até o vértice V-130 de coordenadas E= 279.555,795 e N= 9.082.783,975, deste segue-se com 06 (seis) deflexões, confrontando-se com faixa de servidão de Rodovia Projetada até o vértice 00=PP ponto inicial do perímetro descrito. A área, situada na Gleba Leste de SUAPE, Engenhos Boa Vista – 82,9133 ha, Cedro – 164,6266 ha, Jurissaca – 213,0066 ha, Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

A descrição detalhada da área está contida na tabela abaixo, onde se encontram além das coordenadas dos vértices da área, seus ângulos poligonais, distâncias e azimutes.

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO

VÉRTICE	COORDENADAS UTM		ÂNGULOS		DISTÂNCIAS	AZIMUTES	
	LESTE	NORTE	POLIGONAIS				
1º 00=PP	279859,003	9084660,309	180º 05' 21"	498,16 m	20º 00' 57"	20º	20º
2º V-01	280029,511	9085128,378	178º 43' 53"	61,65 m	18º 44' 50"	100º	100º
3º V-02	280049,326	9085186,760	173º 14' 09"	72,70 m	11º 58' 59"	101º	101º
4º V-03	280064,421	9085257,880	221º 53' 13"	410,13 m	53º 52' 12"	102º	102º
5º V-04	280395,677	9085499,701	167º 39' 40"	627,92 m	41º 31' 52"	103º	103º
6º V-05	280812,002	9085969,758	173º 23' 16"	328,88 m	34º 55' 08"	104º	104º
7º V-06	281000,260	9086239,431	276º 26' 36"	93,19 m	131º 21' 44"	105º	105º
8º V-07	281070,202	9086177,851	180º 29' 43"	191,52 m	131º 51' 27"	106º	106º

9º V-08	281212,845	9086050,056	115º 19' 32"	95,63 m	67º 10' 59"	115º	115º
10º V-09	281300,993	9086087,141	261º 49' 58"	111,88 m	149º 00' 57"	160º	160º
11º V-10	281358,591	9085991,222	160º 46' 01"	172,97 m	129º 46' 58"	137º	137º
12º V-11	281491,513	9085880,543	137º 12' 25"	149,56 m	86º 59' 23"	163º	163º
13º V-12	281640,866	9085888,398	163º 36' 41"	60,62 m	70º 36' 04"	243º	243º
14º V-13	281698,040	9085908,531	243º 55' 41"	49,56 m	134º 31' 45"	179º	179º
15º V-14	281733,368	9085873,778	179º 54' 00"	14,58 m	134º 25' 45"	178º	178º
16º V-15	281743,781	9085863,571	178º 53' 05"	24,63 m	133º 18' 50"	174º	174º
17º V-16	281761,699	9085846,678	174º 13' 04"	11,92 m	127º 31' 54"	176º	176º
18º V-17	281771,154	9085839,414	176º 29' 03"	20,78 m	124º 00' 57"	187º	187º
19º V-18	281788,376	9085827,791	187º 01' 05"	69,83 m	131º 02' 02"	177º	177º
20º V-19	281841,052	9085781,945	177º 18' 27"	35,75 m	128º 20' 29"	178º	178º
21º V-20	281869,089	9085759,770	178º 21' 23"	13,21 m	126º 41' 52"	172º	172º
22º V-21	281879,678	9085751,878	172º 23' 08"	32,37 m	119º 05' 00"	184º	184º
23º V-22	281907,971	9085736,141	184º 36' 29"	10,66 m	123º 41' 29"	184º	184º
24º V-23	281916,840	9085730,228	184º 24' 07"	1,04 m	128º 05' 36"	186º	186º
25º V-24	281917,661	9085729,585	186º 04' 23"	20,63 m	134º 09' 59"	178º	178º
26º V-25	281932,461	9085715,209	178º 52' 50"	15,58 m	133º 02' 49"	170º	170º
27º V-26	281943,844	9085704,577	170º 48' 44"	14,63 m	123º 51' 33"	174º	174º
28º V-27	281955,989	9085696,428	174º 53' 59"	15,11 m	118º 45' 32"	201º	201º
29º V-28	281969,235	9085689,158	201º 46' 07"	8,20 m	140º 31' 39"	192º	192º
30º V-29	281974,450	9085682,826	192º 13' 14"	9,64 m	152º 44' 53"	168º	168º
31º V-30	281978,863	9085674,258	168º 54' 21"	10,13 m	141º 39' 14"	175º	175º
32º V-31	281985,148	9085666,313	175º 13' 14"	10,01 m	136º 52' 28"	172º	172º
33º V-32	281991,993	9085659,005	172º 07' 20"	10,84 m	128º 59' 48"	190º	190º
34º V-33	282000,418	9085652,183	190º 17' 36"	1,63 m	139º 17' 24"	189º	189º
35º V-34	282001,484	9085650,944	189º 39' 01"	4,11 m	148º 56' 25"	175º	175º
36º V-35	282003,603	9085647,426	175º 58' 26"	8,11 m	144º 54' 51"	174º	174º
37º V-36	282008,262	9085640,793	174º 29' 27"	10,14 m	139º 24' 18"	177º	177º
38º V-37	282014,857	9085633,097	177º 59' 09"	7,70 m	137º 23' 27"	174º	174º
39º V-38	282020,071	9085627,429	174º 26' 07"	8,53 m	131º 49' 34"	176º	176º
40º V-39	282026,429	9085621,740	176º 43' 21"	8,33 m	128º 32' 55"	285º	285º
41º V-40	282032,941	9085616,551	285º 27' 30"	42,28 m	234º 00' 25"	167º	167º
42º V-41	281998,734	9085591,704					

107º V-106	281580,835	9083418,167	208º 13' 24"	19,03 m	291º 29' 23"
108º V-107	281563,125	9083425,140	191º 04' 48"	98,25 m	302º 34' 11"
109º V-108	281480,323	9083478,032	197º 27' 15"	200,19 m	320º 01' 26"
110º V-109	281351,706	9083631,443	184º 37' 33"	190,42 m	324º 38' 59"
111º V-110	281241,537	9083786,751	104º 23' 53"	157,48 m	249º 02' 52"
112º V-111	281094,474	9083730,439	145º 09' 07"	94,92 m	214º 11' 59"
113º V-112	281041,119	9083651,930	230º 45' 25"	17,32 m	264º 57' 24"
114º V-113	281023,867	9083650,407	180º 00' 00"	116,81 m	264º 57' 24"
115º V-114	280907,514	9083640,139	172º 49' 40"	51,99 m	257º 47' 04"
116º V-115	280856,704	9083629,139	175º 03' 54"	98,34 m	252º 50' 58"
117º V-116	280762,734	9083600,139	174º 03' 19"	66,28 m	246º 54' 17"
118º V-117	280701,764	9083574,139	173º 05' 06"	133,96 m	239º 59' 23"
119º V-118	280585,765	9083507,140	168º 31' 04"	31,56 m	228º 30' 27"
120º V-119	280562,123	9083486,229	172º 46' 05"	101,99 m	221º 16' 32"
121º V-120	280494,841	9083409,577	176º 20' 46"	159,62 m	217º 37' 18"
122º V-121	280397,402	9083283,150	216º 12' 17"	172,29 m	253º 49' 35"
123º V-122	280231,934	9083235,159	142º 43' 10"	186,81 m	216º 32' 45"
124º V-123	280120,696	9083085,081	195º 41' 01"	103,98 m	232º 13' 46"
125º V-124	280038,501	9083021,392	164º 08' 31"	87,64 m	216º 22' 17"
126º V-125	279986,526	9082950,821	173º 49' 18"	83,89 m	210º 11' 35"
127º V-126	279944,337	9082878,313	208º 27' 26"	135,31 m	238º 39' 01"
128º V-127	279828,781	9082807,917	193º 27' 50"	136,53 m	252º 06' 51"
129º V-128	279698,852	9082765,986	203º 06' 58"	103,25 m	275º 13' 49"
130º V-129	279596,031	9082775,398	186º 48' 12"	41,14 m	282º 02' 01"
131º V-130	279555,795	9082783,975	224º 12' 17"	386,42 m	326º 14' 18"
132º V-131	279341,046	9083105,228	233º 46' 39"	521,28 m	20º 00' 57"
133º V-132	279519,468	9083595,018	176º 49' 32"	101,61 m	16º 50' 29"
134º V-133	279548,907	9083692,272	172º 13' 50"	61,66 m	09º 04' 19"
135º V-134	279558,628	9083753,157	180º 33' 25"	149,82 m	09º 37' 44"
136º V-135	279583,689	9083900,869	190º 17' 52"	807,80 m	19º 55' 36"
1º 00=PP	279859,003	9084660,309			

Área Total = 460,55 ha

Perímetro Total = 11.993,09 m

Área a ser desmembrada = 86,83 ha

Área Remanescente = 373,72 ha

Raimundo Pimentel
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 22 de dezembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Raimundo Pimentel.

Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz, Raimundo Pimentel.

REPUBLICADO

Parecer N° 6189/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1775/2010, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza a empresa pública SUAPE a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a empresa pública SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros autorizada a doar, com encargo, à Companhia Siderúrgica SUAPE - CSS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Domingos Ferreira, 467, 13º andar, Bairro do Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.007.564/0001-06, 02 (duas) áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, medindo 114,06 ha (cento e quatorze hectares e seis ares) e 250,00 ha (duzentos e cinquenta hectares), localizadas na Zona Industrial de SUAPE, Gleba Leste, Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, individualizadas conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à implantação de indústria siderúrgica e de metal-mecânica no Estado, conforme Protocolo de Intenções firmado entre o Estado de Pernambuco, a empresa SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros e a Companhia Siderúrgica SUAPE – CSS.

Art. 2º Em caso de não atendimento do encargo disposto no parágrafo único do artigo anterior, operar-se-á a resolução da doação dos imóveis, retornando os mesmos para o patrimônio da empresa SUAPE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 1

A área de que se trata este memorial possui 114,06 ha (cento e quatorze hectares e seis ares) e um perímetro de 4.477,26 m (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete metros e vinte e seis centímetros). Esta área está situada na Zona Industrial 5 – ZI-5 de SUAPE e é definida pelos vértices cujas coordenadas no Sistema de Projeção UTM, estão referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SAD-69.

Partindo do vértice 00=PP de coordenadas E= 279.237,921 e N= 9.083.489,518 com 01 (uma) deflexão, confrontando-se com empresa fornecedora de insumos de produtos cerâmicos – Itapoama até o vértice V-01 de coordenadas E= 278.541,152 e N= 9.083.489,518, deste segue-se com 11 (onze) deflexões, confrontando-se com propriedade de terceiros até o vértice V-12 de coordenadas E= 278.662,825 e N= 9.084.771,047, deste segue-se com 06 (seis) deflexões, confrontando-se com área de servidão da linha férrea até o vértice 00=PP ponto inicial do perímetro descrito. A área, situada na Gleba Leste de SUAPE, Engenheiros Boa Vista – 62,4967 ha, Cedro – 49,8028 ha e Jurissaca – 1,7602 ha, Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

A descrição detalhada da área está contida na tabela abaixo, onde se encontram além das coordenadas dos vértices da área, seus ângulos poligonais, distâncias e azimutes.

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO

VÉRTICE	COORDENADAS UTM		ÂNGULOS		DISTÂNCIAS	AZIMUTES	
	LESTE	NORTE	POLIGONAIS				
1º 00=PP	279237,921	9083489,518	249º 58' 54"	696,77 m	270º 00' 00"		
2º V-01	278541,152	9083489,518	284º 02' 10"	40,81 m	14º 02' 10"		
3º V-02	278551,051	9083529,114	155º 39' 31"	71,71 m	349º 41' 41"		
4º V-03	278538,222	9083599,671	220º 12' 14"	233,69 m	29º 53' 55"		
5º V-04	278654,707	9083802,258	159º 41' 01"	61,25 m	09º 34' 56"		
6º V-05	278664,904	9083862,656	199º 32' 30"	128,50 m	29º 07' 26"		
7º V-06	278727,443	9083974,906	151º 30' 39"	73,83 m	00º 38' 05"		
8º V-07	278728,261	9084048,735	164º 11' 43"	119,56 m	344º 49' 48"		
9º V-08	278696,975	9084164,126	196º 02' 33"	243,96 m	00º 52' 21"		
10º V-09	278700,690	9084408,057	133º 24' 43"	140,79 m	314º 17' 04"		
11º V-10	278599,898	9084506,362	237º 48' 53"	201,43 m	12º 05' 57"		
12º V-11	278642,119	9084703,316	184º 54' 00"	70,83 m	16º 59' 57"		
13º V-12	278662,825	9084771,047	235º 45' 44"	660,00 m	72º 45' 41"		
14º V-13	279293,176	9084966,637	217º 12' 34"	157,70 m	109º 58' 15"		
15º V-14	279441,392	9084912,776	199º 15' 07"	143,18 m	129º 13' 22"		
16º V-15	279552,316	9084822,235	196º 09' 54"	114,96 m	145º 23' 16"		
17º V-16	279617,615	9084727,622	193º 44' 19"	102,46 m	159º 07' 35"		
18º V-17	279654,124	9084631,882	220º 53' 31"	1215,82 m	200º 01' 06"		
1º 00=PP	279237,921	9083489,518					
Área =				114,06 ha			

ÁREA 2

Este memorial trata da área que possui 250,00 ha (duzentos e cinquenta hectares), que será desmembrada da Zona Industrial – ZI de SUAPE que é definida pelos vértices cujas coordenadas no Sistema de Projeção UTM, estão referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SAD-69.

Partindo do vértice 00=PP de coordenadas E= 279.859,003 e N= 9.084.660,309 com 03 (três) deflexões, confrontando-se com faixa de servidão de Rodovia projetada até o vértice V-03 de coordenadas E= 280.064,421 e N= 9.085.257,880, deste segue-se com 03 (três) deflexões, confrontando-se com faixa de domínio da Ferrovia até o vértice V-06 de coordenadas E= 281.000,260 e N= 9.086.239,431, deste segue-se com 46 (quarenta e seis) deflexões, confrontando-se com área remanescente de SUAPE – Zona de Proteção Ecológica até o vértice V-52 de coordenadas E= 281.641,906 e N= 9.085.301,185, deste segue-se com 08 (oito) deflexões, confrontando-se com área de terceiros até o vértice V-60 de coordenadas E= 281.609,133 e N= 9.085.041,753, deste segue-se com 22 (vinte e duas) deflexões, confrontando-se com área remanescente de SUAPE – Zona de Proteção Ecológica até o vértice V-82 de coordenadas E= 281.645,490 e N= 9.084.849,166, deste segue-se com 10 (dez) deflexões, confrontando-se com área de terceiros até o vértice V-92 de coordenadas E= 281.971,424 e N= 9.083.764,350, deste segue-se com 38 (trinta e oito) deflexões, confrontando-se com área remanescente de SUAPE – Zona de Proteção Ecológica até o vértice V-130 de coordenadas E= 279.555,795 e N= 9.082.783,975, deste segue-se com 06 (seis) deflexões, confrontando-se com faixa de servidão de Rodovia projetada até o vértice 00=PP ponto inicial do perímetro descrito. A área, situada na Gleba Leste de SUAPE, Engenheiros Boa Vista – 82,91 ha, Cedro – 164,63 ha, Jurissaca – 213,01 ha, Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

A descrição detalhada da área está contida na tabela abaixo, onde se encontram além das coordenadas dos vértices da área, seus ângulos poligonais, distâncias e azimutes.

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO

VÉRTICE	COORDENADAS UTM		ÂNGULOS		DISTÂNCIAS	AZIMUTES	
	LESTE	NORTE	POLIGONAIS				
1º 00=PP	279859,003	9084660,309	180º 05' 21"	498,16 m	20º 00' 57"		
2º V-01	280029,511	9085128,378	178º 43' 53"	61,65 m	18º 44' 50"		
3º V-02	280049,326	9085186,760	173º 14' 09"	72,70 m	11º 58' 59"		
4º V-03	280064,421	9085257,880	221º 53' 13"	410,13 m	53º 52' 12"		
5º V-04	280395,677	9085499,701	167º 39' 40"	627,92 m	41º 31' 52"		
6º V-05	280812,002	9085969,758	173º 23' 16"	328,88 m	34º 55' 08"		
7º V-06	281000,260	9086239,431	276º 26' 36"	93,19 m	131º 21' 44"		
8º V-07	281070,202	9086177,851	180º 29' 43"	191,52 m	131º 51' 27"		
9º V-08	281212,845	9086050,056	115º 19' 32"	95,63 m	67º 10' 59"		
10º V-09	281300,993	9086087,141	261º 49' 58"	111,88 m	149º 00' 57"		
11º V-10	281358,591	9085991,222	160º 46' 01"	172,97 m	129º 46' 58"		
12º V-11	281491,513	9085880,543	137º 12' 25"	149,56 m	86º 59' 23"		
13º V-12	281640,866	9085888,398	163º 36' 41"	60,62 m	70º 36' 04"		
14º V-13	281698,040	9085908,531	243º 55' 41"	49,56 m	134º 31' 45"		
15º V-14	281733,368	9085873,778	179º 54' 00"	14,58 m	134º 25' 45"		
16º V-15	281743,781	9085863,571	178º 53' 05"	24,63 m	133º 18' 50"		
17º V-16	281761,699	9085846,678	174º 13' 04"	11,92 m	127º 31' 54"		
18º V-17	281771,154	9085839,414	176º 29' 03"	20,78 m	124º 00' 57"		
19º V-18	281788,376	9085827,791	187º 01' 05"	69,83 m	131º 02' 02"		
20º V-19	281841,052	9085781,945	177º 18' 27"	35,75 m	128º 20' 29"		
21º V-20	281869,089	9085759,770	178º 21' 23"	13,21 m	126º 41' 52"		
22º V-21	281879,678	9085751,878	172º 23' 08"	32,37 m	119º 05' 00"		
23º V-22	281907,971	9085736,141	184º 36' 29"	10,66 m	123º 41' 29"		
24º V-23	281916,840	9085730,228	184º 24' 07"	1,04 m	128º 05' 36"		
25º V-24	281917,661	9085729,585	186º 04' 23"	20,63 m	134º 09' 59"		
26º V-25	281932,461	9085715,209	178º 52' 50"	15,58 m	133º 02' 49"		
27º V-26	281943,844	9085704,577	170º 48' 44"	14,63 m	123º 51' 33"		
28º V-27	281955,989	9085696,428	174º 53' 59"	15,11 m	118º 45' 32"		
29º V-28	281969,235	9085689,158	201º 46' 07"	8,20 m	119º 31' 39"		
30º V-29	281974,450	9085682,826	192º 13' 14"	9,64 m	152º 44' 53"		
31º V-30	281978,863	9085674,258	168º 54' 21"	10,13 m	141º 39' 14"		
32º V-31	281985,148	9085666,313	175º 13' 14"	10,01 m	136º 52' 28"		
33º V-32	281991,993	9085659,005	172º 07' 20"	10,84 m	128º 59' 48"		
34º V-33	282000,418	9085652,183	190º 17' 36"	1,63 m	139º 17' 24"		
35º V-34	282001,484	9085650,944	189º 39' 01"	4,11 m	148º 56' 25"		
36º V-35	282003,603	9085647,426	175º 58' 26"	8,11 m	144º 54' 51"		
37º V-36	282008,262	9085640,793	174º 29' 27"	10,14 m	139º 24' 18"		
38º V-37	282014,857	9085633,097	177º 59' 09"	7,70 m	137º 23' 27"		
39º V-38	282020,071	9085627,429	174º 26' 07"	8,53 m	131º 49' 34"		
40º V-39	282026,429	9085621,740	176º 43' 21"	8,33 m	128º 32' 55"		
41º V-40	282032,941	9085616,551	285º 27' 30"	42,28 m	234º 00' 25"		
42º V-41	281998,734	9085591,704	167º 10' 44"	29,26 m	221º 11' 09"		
43º V-42	281979,469	9085569,687	196º 20' 35"	71,77 m	237º 31' 44"		
44º V-43	281918,923	9085531,158	180º 41' 05"	52,83 m	238º 12' 49"		
45º V-44	281874,013	9085503,328	192º 20' 47"	48,69 m	250º 33' 36"		
46º V-45	281828,103	9085487,124	166º 55' 41"	49,50 m	237º 29' 17"		

47º	V-46	281786,363	9085460,521	164º	08'	44"	44,19 m	221º	38'	01"
48º	V-47	281757,007	9085427,495	156º	48'	05"	46,42 m	198º	26'	06"
49º	V-48	281742,329	9085383,462	203º	33'	08"	49,37 m	221º	59'	14"
50º	V-49	281709,304	9085346,767	194º	19'	22"	52,92 m	236º	18'	36"
51º	V-50	281665,270	9085317,411	181º	55'	50"	25,37 m	238º	14'	26"
52º	V-51	281643,702	9085304,060	153º	45'	52"	3,39 m	212º	00'	18"
53º	V-52	281641,906	9085301,185	208º	15'	00"	5,05 m	240º	15'	18"
54º	V-53	281637,520	9085298,679	201º	17'	24"	145,14 m	261º	32'	42"
55º	V-54	281493,957	9085277,339	157º	07'	35"	56,99 m	238º	40'	17"
56º	V-55	281445,274	9085247,705	159º	37'	07"	51,24 m	218º	17'	24"
57º	V-56	281413,524	9085207,489	89º	06'	55"	45,30 m	127º	24'	19"
58º	V-57	281449,507	9085179,972	171º	50'	37"	60,65 m	119º	14'	56"
59º	V-58	281502,423	9085150,339	194º	28'	41"	134,74 m	133º	43'	37"
60º	V-59	281599,790	9085057,206	195º	06'	50"	18,06 m	148º	50'	27"
61º	V-60	281609,133	9085041,753	290º	38'	36"	36,39 m	259º	29'	03"
62º	V-61	281573,356	9085035,112	166º	33'	12"	25,73 m	246º	02'	15"
63º	V-62	281549,844	9085024,663	194º	33'	07"	117,16 m	260º	35'	22"
64º	V-63	281434,258	9085005,505	171º	30'	36"	96,32 m	252º	05'	58"
65º	V-64	281342,598	9084975,899	184º	54'	21"	69,71 m	257º	00'	19"
66º	V-65	281274,677	9084960,225	165º	20'	55"	20,64 m	242º	21'	14"
67º	V-66	281256,390	9084950,646	156º	18'	22"	16,73 m	218º	39'	36"
68º	V-67	281245,941	9084937,584	141º	20'	23"	19,16 m	179º	59'	59"
69º	V-68	281245,941	9084918,427	147º	48'	18"	27,78 m	147º	48'	17"
70º	V-69	281260,744	9084894,916	143º	26'	44"	33,64 m	111º	15'	01"
71º	V-70	281292,092	9084882,725	161º	11'	11"	52,27 m	92º	26'	12"
72º	V-71	281344,316	9084880,503	180º	00'	00"	29,66 m	92º	26'	12"
73º	V-72	281373,946	9084879,242	183º	54'	13"	39,95 m	96º	20'	25"
74º	V-73	281413,651	9084874,830	168º	53'	46"	42,64 m	85º	14'	11"
75º	V-74	281456,142	9084878,371	170º	43'	38"	43,08 m	75º	57'	49"
76º	V-75	281497,940	9084888,820	183º	25'	00"	27,59 m	79º	22'	49"
77º	V-76	281525,053	9084893,904	207º	35'	44"	29,30 m	106º	58'	33"
78º	V-77	281553,072	9084885,351	183º	00'	26"	28,07 m	109º	58'	59"
79º	V-78	281579,451	9084875,759	171º	44'	33"	5,00 m	101º	43'	32"
80º	V-79	281584,349	9084874,742	188º	01'	20"	17,14 m	109º	44'	52"
81º	V-80	281600,480	9084868,951	177º	53'	53"	42,65 m	107º	38'	45"
82º	V-81	281641,127	9084856,021	219º	52'	59"	8,13 m	147º	31'	44"
83º	V-82	281645,490	9084849,166	300º	31'	07"	168,56 m	268º	02'	51"
84º	V-83	281477,023	9084843,423	197º	53'	53"	46,23 m	285º	56'	44"
85º	V-84	281432,574	9084856,123	144º	04'	17"	49,55 m	250º	01'	01"
86º	V-85	281386,007	9084839,190	115º	01'	32"	216,74 m	185º	02'	33"
87º	V-86	281366,957	9084623,290	167º	21'	46"	224,22 m	172º	24'	19"
88º	V-87	281396,590	9084401,041	159º	53'	43"	191,25 m	152º	18'	02"
89º	V-88	281485,490	9084231,708	161º	43'	42"	176,64 m	134º	01'	44"
90º	V-89	281612,490	9084108,942	171º	19'	31"	384,10 m	125º	21'	15"
91º	V-90	281925,755	9083886,692	262º	43'	06"	71,97 m	208º	04'	21"
92º	V-91	281891,889	9083823,193	98º	25'	23"	98,94 m	126º	29'	44"
93º	V-92	281971,424	9083764,350	330º	51'	25"	28,83 m	277º	21'	09"
94º	V-93	281942,835	9083768,039	179º	59'	59"	24,19 m	277º	21'	08"
95º	V-94	281918,840	9083771,135	147º	22'	05"	39,80 m	244º	43'	13"
96º	V-95	281882,851	9083754,139	151º	32'	01"	37,20 m	216º	15'	14"
97º	V-96	281860,851	9083724,139	165º	07'	41"	13,96 m	201º	22'	55"
98º	V-97	281855,761	9083711,139	164º	13'	23"	43,21 m	185º	36'	18"
99º	V-98	281851,541	9083668,139	200º	35'	21"	34,55 m	206º	11'	39"
100º	V-99	281836,291	9083637,139	197º	20'	35"	67,59 m	223º	32'	14"
101º	V-100	281789,732	9083588,139	182º	57'	24"	65,37 m	226º	29'	38"
102º	V-101	281742,322	9083543,139	186º	44'	49"	51,80 m	233º	14'	27"
103º	V-102	281700,822	9083512,139	169º	49'	44"	65,71 m	223º	04'	11"
104º	V-103	281655,952	9083464,140	183º	53'	26"	49,82 m	226º	57'	37"
105º	V-104	281619,542	9083430,140	198º	35'	45"	24,17 m	245º	33'	22"
106º	V-105	281597,542	9083420,140	197º	42'	37"	16,82 m	263º	15'	59"
107º	V-106	281580,835	9083418,167	208º	13'	24"	19,03 m	291º	29'	23"
108º	V-107	281563,125	9083425,140	191º	04'	48"	98,25 m	302º	34'	11"
109º	V-108	281480,323	9083478,032	197º	27'	15"	200,19 m	320º	01'	26"
110º	V-109	281351,706	9083631,443	184º	37'	33"	190,42 m	324º	38'	59"
111º	V-110	281241,537	9083786,751	104º	23'	53"	157,48 m	249º	02'	52"
112º	V-111	281094,474	9083730,439	145º	09'	07"	94,92 m	214º	11'	59"
113º	V-112	281041,119	9083651,930	230º	45'	25"	17,32 m	264º	57'	24"
114º	V-113	281023,867	9083650,407	180º	00'	00"	116,81 m	264º	57'	24"
115º	V-114	280907,514	9083640,139	172º	49'	40"	51,99 m	257º	47'	04"
116º	V-115	280856,704	9083629,139	175º	03'	54"	98,34 m	252º	50'	58"
117º	V-116	280762,734	9083600,139	174º	03'	19"	66,28 m	246º	54'	17"
118º	V-117	280701,764	9083574,139	173º	05'	06"	133,96 m	239º	59'	23"
119º	V-118	280585,765	9083507,140	168º	31'	04"	31,56 m	228º	30'	27"
120º	V-119	280562,123	9083486,229	172º	46'	05"	101,99 m	221º	16'	32"
121º	V-120	280494,841	9083409,577	176º	20'	46"	159,62 m	217º	37'	18"
122º	V-121	280397,402	9083283,150	216º	12'	17"	172,29 m	253º	49'	35"
123º	V-122	280231,934	9083235,159	142º	43'	10"	186,81 m	216º	32'	45"
124º	V-123	280120,696	9083085,081	195º	41'	01"	103,98 m	232º	13'	46"
125º	V-124	280038,501	9083021,392	164º	08'	31"	87,64 m	216º	22'	17"
126º	V-125	279986,526	9082950,821	173º	49'	18"	83,89 m	210º	11'	35"
127º	V-126	279944,337	9082878,313	208º	27'	26"	135,31 m	238º	39'	01"
128º	V-127	279828,781	9082807,917	193º	27'	50"	136,53 m	252º	06'	51"
129º	V-128	279698,852	9082765,986	203º	06'	58"	103,25 m	275º	13'	49"
130º	V-129	279596,031	9082775,398	186º	48'	12"	41,14 m	282º	02'	01"
131º	V-130	279555,795	9082783,975	224º	12'	17"	386,42 m	326º	14'	18"
132º	V-131	279341,046	9083105,228	233º	46'	39"	521,28 m	20º	00'	57"
133º	V-132	279519,468	9083595,018	176º	49'	32"	101,61 m	16º	50'	29"
134º	V-133	279548,907	9083692,272	172º	13'	50"	61,66 m	09º	04'	19"
135º	V-134	279558,628	9083753,157	180º	33'	25"	149,82 m	09º	37'	44"
136º	V-135	279583,689	9083900,869	190º	17'	52"	807,80 m	19º	55'	36"
1º	00=PP	279859,003	9084660,309							

Área Total = 460,55 ha
Perímetro Total = 11.993,09 m
Área a ser desmembrada= 250,00 ha
Área Remanescente = 210,55 ha

Raimundo Pimentel
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 22 de dezembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Raimundo Pimentel.

Favoráveis os (5) deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Raimundo Pimentel.

REPUBLICADO

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Às nove horas do dia sete do mês dezembro do ano de dois mil e dez, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado André Campos, reuniram-se os Deputados Isaltino Nascimento, Jacilda Urquiza, Sebastião Oliveira Júnior e Teresa Leitão, membros titulares e o Deputado Sílvio Costa Filho, membro suplente. O Presidente, então, passou à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 1740/2010, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Sílvio Costa Filho. Na ausência, foi designada para relatar a Deputada Jacilda Urquiza, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 1764/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede redução de multa incidente sobre débitos tributários do ICM e do ICMS, nas condições que especifica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Pedro Eurico. Na ausência, foi designado para relatar o Deputado Sebastião Oliveira, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 1769/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a reemitir créditos tributários e não tributários, na forma e condições que especifica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Sebastião Oliveira, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1689/2010, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Declara de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, à Associação de Amigos do Transplante de Medula Óssea (ATMO), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1732/2010, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Modifica a Lei nº 14.111, de 8 de julho de 2010), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1741/2010, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Cria o Suprimento de Fundos Institucional destinado às unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquiza, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1742/2010, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Dispõe sobre a criação de funções gratificadas, no âmbito da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Sílvio Costa Filho, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1743/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera denominação, competências e atribuições do Fundo Estadual de Habitação – FEHAB, instituído pela Lei nº 11.796, de 4 de julho de 2000, e alterações, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1745/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1765/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre as modalidades que integram o Serviço Especial de Transporte Coletivo na Região Metropolitana do Recife – RMR), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Sebastião Oliveira, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1766/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui a gratificação que indica, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1767/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquiza, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1768/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, que sistematiza a prestação de serviços públicos não exclusivos, dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e o fomento às atividades sociais, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ângelo Ferreira. Na ausência, foi designado para relatar o Deputado Sebastião Oliveira, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1770/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Unidade Orçamentária, Programas e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal e ao de Investimento de Empresas, do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1448/2010, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Regulamenta licença de Servidores do Poder Legislativo Estadual para exercício de mandato em Sindicatos ou associação de representantes da categoria), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, aprovado à unanimidade dos Deputados. Não havendo nada mais a tratar, foi convocada a próxima Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a se realizar no dia 14 de dezembro, do corrente ano, às 9:00h (nove horas). Do que, para constar, Eu, Juliana Salazar Pereira da Costa, Procuradora e Assessora Jurídica desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado André Campos
Presidente

Titulares:

</

nº 1673/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ações no Plano Plurianual, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativos ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído à Deputada Jacilda Urquisa; Projeto de Resolução nº 1668/2010, de autoria do Deputado André Campos (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao empresário Paulo Luiz Alves Magnus), distribuído ao Deputado Augusto Coutinho; Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1095/2009, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco os Grupos de Maracatu Rural de Nazaré da Mata), tendo como relatora a ex-Deputada Doutora Nadege. Por não fazer parte desta Casa, foi designado para relatar o Deputado Antônio Moraes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1183/2009, de autoria do Deputado Amaury Pinto (Ementa: Considera o “Clube Carnavalesco Misto das Pás” Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1314/2009, de autoria da ex-Deputada Doutora Nadege (Ementa: Obriga fixar data e horários para realização de serviços ou entrega de produtos nas cidades do Estado de Pernambuco), tendo como relator o ex-Deputado Alberto Feitosa, foi retirado da pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1497/2009, de autoria do Deputado Barreto (Ementa: Dispõe sobre a inclusão do tipo sanguíneo na carteira de habilitação e RG, emitidas pelo órgão estadual de trânsito e defesa social, e dá outras providências), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1544/2010, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Proíbe a exposição pública de material erótico, pornográfico e conteúdo impróprio para menores e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Raimundo Pimentel. Na ausência, foi designado para relatar o Deputado Augusto Coutinho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1627/2010, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Considera a “Missa do Poeta”, - homenagem, *in memoriam*, ao poeta e compositor Zé Marcolino e demais poetas falecidos do Pajeú -, celebrada todos os anos na cidade de Tabira-PE, Patrimônio Imaterial Cultural do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado Ângelo Ferreira. Na ausência, foi designado para relatar o Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1653/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Fundo Arena Multiuso da Copa 2014, destinado a abrigar a conta garantia, vinculada ao contrato de concessão administrativa, voltado à implantação e à operacionalização da referida Arena), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1655/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1656/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1657/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Órgão, Unidade Orçamentária, Programas e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão. Na ausência, foi designado rapara relatar o Deputado André Campos, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1668/2010, de autoria do Deputado André Campos (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao empresário Paulo Luiz Alves Magnus), tendo como relator o Deputado Augusto Coutinho, aprovado à unanimidade dos Deputados. Em extra-pauta, foram distribuídas as seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1674/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA e a oferecer garantias), em regime de urgência, distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1675/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Alcides do Nascimento Lins, a Escola Técnica Estadual, a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Camaragibe/PE), distribuído ao Deputado Augusto Coutinho. Não havendo nada mais a tratar, foi convocada a próxima Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a se realizar no dia 17 de agosto, do corrente ano, às 9:00h (nove horas). Do que, para constar, Eu, Juliana Salazar Pereira da Costa, Procuradora e Assessora Jurídica desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado André Campos
Presidente

Titulares:

Deputado Augusto Coutinho
Deputado Isaltino Nascimento
Deputada Jacilda Urquisa

Suplentes:

Deputado Antônio Moraes

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Às nove horas do dia catorze do mês dezembro do ano de dois mil e dez, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado André Campos, reuniram-se os Deputados Jacilda Urquisa, Sebastião Oliveira Júnior e Teresa Leitão, membros titulares e o Deputado Ângelo Ferreira, membro suplente. O Presidente, então, passou à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 1330/2009, de autoria do Deputado Lucrécio Gomes (Ementa: Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 10, de 06 de janeiro de 1994, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Pedro Eurico, rejeitado pelo Deputado Sebastião Oliveira à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 1621/2010, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 10, de 06 de janeiro de 1994, e dá outras providências), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, rejeitado pelo Deputado Sebastião Oliveira à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 21/2007, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Declara de Utilidade Pública o Instituto Brasileiro de Diabetes - IBRADI e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Coronel José Alves, aprovado pelo Deputado Eriberto Medeiros à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 942/2009, de autoria da Deputada Carla Lapa (Ementa: Fica proibido o acesso de Torcidas Organizadas às partidas de futebol no âmbito do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado Augusto César Filho, rejeitado pelo Deputado Ângelo Ferreira à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 955/2009, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Estabelece condições de acesso de menores aos estádios de futebol e locais de apresentações de espetáculos culturais, no Estado de Pernambuco, cria o cadastro de torcedores infratores e determina providências permanentes), tendo como relator o Deputado Pedro Eurico, rejeitado pela Deputada Jacilda Urquisa à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1165/2009, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Denomina a PE 193, que liga a Cidade São Bento do Uma-PE à Cidade de Capoeiras-PE, de Rodovia MANOEL REINO DA SILVA), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, foi retirado da pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1206/2009, de autoria do Deputado Lucrécio Gomes (Ementa: Modifica o artigo 3º da Lei nº 11.519, de 05 de janeiro de 1998, com as alterações da lei 13.493 de 01 de julho de 2008 e dá outras providências), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa; rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1216/2009, de autoria do Deputado Luciano Moura (Ementa: Institui o Programa Compromisso Social de Prestação de Serviços à Comunicação por alunos dos cursos de graduação das universidades públicas estaduais), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1245/2009, de autoria da ex-Deputada Doutora Nadege (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilidade de aparelho esfigmomanômetro de fácil manuseio (medidor de pressão) em espaços reservados às atividades esportivas, no âmbito do Estado e dá outras providências), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1253/2009, de autoria do Deputado Nelson Pereira de Carvalho (Ementa: Altera o inciso I do art. 3º da Lei Estadual nº 11.519, de 5 de Janeiro de 1998), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, rejeitado pelo Deputado Ângelo Ferreira à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1433/2010, de autoria do Deputado Izaias Régis (Ementa: Dispõe sobre menores de 18 anos em Associações, Escolas de futebol, Clubes esportivos e afins na forma que menciona), tendo como relator a Deputado Isaltino Nascimento, rejeitado pelo Deputado Sebastião Oliveira à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1453/2010, de autoria do Deputado Coronel José Alves (Ementa: Denominar-se-á Newton Carneiro Filho a Unidade de Pronto Atendimento - UPA a ser construída no Bairro do Curado, em Jaboatão dos Guararapes), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1520/2010, de autoria do Deputado Barreto (Ementa: Dispõe sobre o esclarecimento, a pais, alunos e professores, acerca do crime de pedofilia junto a escolas públicas ou privadas no âmbito do Estado de Pernambuco), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2010, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Denomina de “Escola Técnica Estadual Governador Nilo Coelho” a

Unidade Técnica Estadual a ser construída no município de Recife), tendo como relator o Deputado Augusto Coutinho, rejeitado pela Deputada Teresa Leitão à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1612/2010, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de detectores de metal nos estádios de futebol que especifica e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, rejeitado pelo Deputado Ângelo Ferreira à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1622/2010, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (Ementa: Institui o Número Estadual de Emergência e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Pedro Eurico, rejeitado pela Deputada Jacilda Urquisa à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1654/2010, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Nacional dos Estudantes e Professores Portadores de Câncer (ANEPPC) e dá outras providências), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1693/2010, de autoria do Deputado Aglaílson Júnior (Ementa: Denomina Escola Técnica Profissionalizante Governador Miguel Arraes de Alencar, a próxima Unidade Estadual de Ensino Técnico a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Vitória de Santo Antão-PE), tendo como relator o Deputado Sílvio Costa Filho, rejeitado pelo Deputado Sebastião Oliveira à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1694/2010, de autoria do Deputado Aglaílson Júnior (Ementa: Determina a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviços de abastecimento e saneamento - COMPESA, de enviar aos seus usuários, as contas devidamente lacradas, no âmbito do Estado de Pernambuco), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1761/2010, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco o último sábado do mês de Agosto em comemoração a Festa do Vaqueiro de Jutá), tendo como relator o Deputado Pedro Eurico, aprovado pela Deputada Teresa Leitão à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1762/2010, de autoria do Deputado Nelson Pereira (Ementa: Institui a Política Estadual de Saúde do Trabalhador em conformidade com as disposições do art. 200, incisos II e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, do Art. 165, incisos IX da Constituição do Estado de Pernambuco e art. 6º da Lei Orgânica da Saúde (8080/90)), tendo como relator o Deputado Sílvio Costa Filho, rejeitado pelo Deputado Sebastião Oliveira à unanimidade dos Deputados. Em extra-pauta, foi aprovado pelo Deputado André Campos, à unanimidade dos Deputados, o Projeto de Lei Ordinária nº 1525/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro, e dá outras providências. Por fim, o Presidente agradeceu a presença dos Deputados membros da Comissão, os quais o elogiaram na condução dos trabalhos desenvolvidos, destacando as atividades deste Colegiado Técnico no segundo biênio da 16ª Legislatura, oportunidade em que procedeu à apresentação do balanço parcial das atividades do biênio 2009/2010, sob sua presidência, no qual foram realizadas 70 (setenta) reuniões ordinárias para distribuição e discussão de proposições (Propostas de Emenda à Constituição, Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares, Projetos de Resoluções e vetos), 5 (cinco) reuniões extraordinárias e 9 (nove) audiências públicas. Todas elas presididas pelo Presidente Deputado André Campos, com número de membros presentes sempre superior ao quorum regimental. Ademais, nestas, foram analisadas 851 proposições, sendo 657 aprovadas, 148 rejeitadas e 44 retiradas de tramitação, após o juízo negativo desta comissão, sendo arquivadas apenas 48 proposições (quarenta e oito). O Presidente, ainda, assim como os demais parlamentares presente, salientaram o papel importante e competente desenvolvido por toda assessoria jurídica deste Colegiado Técnico durante este período. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a última Reunião Ordinária do dia 14 de dezembro de 2010. Do que, para constar, Eu, Juliana Salazar Pereira da Costa, Procuradora e Assessora Jurídica desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado André Campos
Presidente

Titulares:

Deputada Jacilda Urquisa
Deputado Sebastião Oliveira Júnior
Deputada Teresa Leitão

Suplentes:

Deputado Ângelo Ferreira

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Às nove horas do dia dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e dez, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado André Campos, reuniram-se os Deputados Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, membros titulares, e os Deputados Ângelo Ferreira, Antônio Moraes e Sílvio Costa Filho, membros suplentes. O Presidente, então, passou à distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1693/2010, de autoria do Deputado Aglaílson Júnior (Ementa: Denomina Escola Técnica Profissionalizante Governador Miguel Arraes de Alencar, a próxima Unidade Estadual de Ensino Técnico a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Vitória de Santo Antão-PE), distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1694/2010, de autoria do Deputado Aglaílson Júnior (Ementa: Determina a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviços de abastecimento e saneamento - COMPESA, de enviar aos seus usuários, as contas devidamente lacradas, no âmbito do Estado de Pernambuco), distribuído à Deputada Jacilda Urquisa; Projeto de Lei Ordinária nº 1695/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 1699/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1700/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 11.491, de 15 de dezembro de 1997, e dá outras providências), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1701/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1702/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1703/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1704/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial à dependente do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1705/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Policial Civil que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1706/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1707/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1708/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial à dependente do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1709/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1710/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1711/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1713/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1714/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1715/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1716/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1717/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa:

Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1718/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Policial Civil que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1719/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Policial Civil que indica, e dá providências correlatas), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1720/2010, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Institui a circunscrição territorial dos limites entre os municípios pernambucanos de Pamamirim e Terra Nova), distribuído ao Deputado Augusto Coutinho; Projeto de Lei Ordinária nº 1722/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal e ao de Investimento da Empresa, do Estado, relativos ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho. Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2009, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: O Centro de Abastecimento de Pernambuco passa a ser denominado Centro de Abastecimento de Pernambuco Governador Miguel Arraes de Alencar), tendo como relatora a ex-Deputada Doutora Nadeqi. Na ausência, foi designado o Deputado Antônio Moraes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1431/2010, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Obriga os fornecedores de serviços a disponibilizarem nas faturas ou boletos seus endereços completos com telefone e dá outras providências), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi retirado da pauta, mediante pedido de vistas do Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1562/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre implantação de cadastramento das rodovias e estradas vicinais administradas pelo Poder Executivo, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado André Campos, rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1573/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a “Caminhada dos Terreiros de Matrizes Africanas e Afrobrasileiras”, a ser comemorado anualmente no mês de novembro), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1613/2010, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre a proteção contra a homonímia no Estado de Pernambuco e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Ângelo Ferreira, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1675/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Alcides do Nascimento Lins, a Escola Técnica Estadual, a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Camaragibe/PE), tendo como relator o Deputado Augusto Coutinho, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1681/2010, de autoria do Deputado Ciro Coelho (Ementa: Denomina Nelson Gonçalves Lima a PE 483 que liga a BR 232 a Umã, Distrito de Salgueiro), relator o Deputado Raimundo Pimentel. Na ausência, foi designado para relatar o Deputado Sílvio Costa Filho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1695/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ângelo Ferreira, aprovado à unanimidade dos Deputados. Em extra-pauta, foram distribuídas as seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1724/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências), distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Resolução nº 1723/2010, de autoria do Deputado Geraldo Coelho (Ementa: Concede Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Dr. Eduardo Jorge Marinho de Queiroz), distribuído à Deputada Jacilda Urquisa.. Não havendo nada mais a tratar, foi convocada a próxima Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a se realizar no dia 26 de outubro, do corrente ano, às 9:00h (nove horas). Do que, para constar, Eu, Juliana Salazar Pereira da Costa, Procuradora e Assessora Jurídica desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado André Campos
Presidente

Titulares:

Deputado Augusto Coutinho
Deputada Jacilda Urquisa

Suplentes:

Deputado Ângelo Ferreira
Deputado Antônio Moraes
Deputado Sílvio Costa Filho

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Às nove horas do dia vinte e seis do mês de outubro do ano de dois mil e dez, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado André Campos, reuniram-se os Deputados Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Raimundo Pimentel, membros titulares e os Deputados Ângelo Ferreira e Antônio Moraes, membros suplentes. O Presidente, então, passou à distribuição das seguintes proposições: Projeto de Resolução nº 1725/2010, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Concede Título de Cidadão ao compositor Francisco José Bezerra de Carvalho – “Xico Bizerra”), distribuído ao Deputado Raimundo Pimentel. Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 719/2008, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da promoção de estágios e matrícula de adolescentes residentes em orfanato, em cursos profissionalizantes), tendo como relator o Deputado Cel. José Alves. Na ausência, foi designado para relatar o Deputado Ângelo Ferreira, que o rejeitou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1331/2009, de autoria do Deputado Bringel (Ementa: Cria o município de Serrolândia, desmembrado do município de Ipubi e da outras providências), tendo como relator o Deputado Raimundo Pimentel, foi retirado da pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1492/2010, de autoria da Deputada Isabel Cristina (Ementa: Dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Cel. José Alves. Na ausência, foi designado para relatar o Deputado Augusto Coutinho, que o rejeitou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1551/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Obriga as Instituições de Ensino Superior instaladas no Estado de Pernambuco a prover suas bibliotecas de exemplares de todos os livros adotados em todos os cursos ministrados na instituição), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi retirado da pauta a pedido da relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 1699/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1700/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 11.491, de 15 de dezembro de 1997, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1701/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1702/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1703/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1704/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial à dependente do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1705/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Policial Civil que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1706/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1707/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1708/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial à dependente do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1709/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1710/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes

do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1711/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1713/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1714/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1715/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1716/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1717/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1718/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Policial Civil que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1719/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Policial Civil que indica, e dá providências correlatas), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1723/2010, de autoria do Deputado Geraldo Coelho (Ementa: Concede Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Dr. Eduardo Jorge Marinho de Queiroz), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1725/2010, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Concede Título de Cidadão ao compositor Francisco José Bezerra de Carvalho – “Xico Bizerra”), tendo como relator o Deputado Raimundo Pimentel, aprovado à unanimidade dos Deputados. Em extra-pauta, foram distribuídas e votados, respectivamente, os seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1726/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Prorroga o prazo de vigência da alíquota do ICMS incidente nas operações com veículos automotores novos), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 1722/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal e ao de Investimento da Empresa, do Estado, relativos ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Sílvio Costa Filho. Na ausência, foi designado para relatar o Deputado Raimundo Pimentel, que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Não havendo nada mais a tratar, foi convocada a próxima Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a se realizar no dia 09 de novembro, do corrente ano, às 9:00h (nove horas) e Audiência Pública às 10:00h (dez horas) ambas no recinto do Auditório, localizado no sexto andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, solicitada pelo Deputado Antônio Moraes, para discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1724/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências) cujo relator é o Deputado Sílvio Costa Filho. Do que, para constar, Eu, Juliana Salazar Pereira da Costa, Procuradora e Assessora Jurídica desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado André Campos
Presidente

Titulares:

Deputado Augusto Coutinho
Deputado Raimundo Pimentel
Deputada Jacilda Urquisa
Deputada Teresa Leitão

Suplentes:

Deputado Ângelo Ferreira
Deputado Antônio Moraes

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2010.

Às nove horas do dia trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e dez, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado André Campos, reuniram-se os Deputados Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Raimundo Pimentel e Teresa Leitão. O Presidente, então, passou à distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 1658/2010, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco –, dispoendo sobre a competência funcional das 1ª e 2ª Varas da Infância e Juventude da Comarca da Capital e dá outras providências), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 1659/2010, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Acrescenta dispositivos à Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), relativos às reuniões do Tribunal do Júri e dá outras providências), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária 719/2008, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da promoção de estágios e matrícula de adolescentes residentes em orfanato, em cursos profissionalizantes), tendo como relator o Deputado Coronel José Alves, foi retirado da pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1314/2009, de autoria da ex-Deputada Doutora Nadeqi (Ementa: Obriga fixar data e horários para realização de serviços ou entrega de produtos nas cidades do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Ex-Deputado Alberto Feitosa. Na ausência, foi designado o Deputado Augusto Coutinho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1358/2009, de autoria do Deputado Nelson Pereira (Ementa: Institui o dia 19 de setembro como o Dia Estadual do Educador Social), tendo como relator o Deputado Pedro Eurico. Na ausência, foi designada a Deputada Teresa Leitão, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2010, de autoria do Deputado Eduardo Porto (Ementa: Denomina Prefeito Geraldo Melo o Conjunto Residencial, em construção, nas antigas instalações da Usina Jaboatão no Município do Jaboatão dos Guararapes), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2010, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a “Festa dos Garçons” do município de Frei Miguelinho a ser comemorado anualmente durante a 2ª semana do mês de agosto), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1620/2010, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Declara de utilidade pública a Associação Lar do Amanhã – Assistência Social, Saúde e Educação, e dá outras providências), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1660/2010, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Cria o cargo de provimento em comissão de Secretário Geral da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Augusto Coutinho, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1661/2010, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Dispõe sobre a organização e atribuições, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, da Auditoria de Inspeção, cujos cargos e funções foram previstos e criados pelos artigos 35 e 173 da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco)); cria cargo e funções gratificadas necessários ao seu funcionamento; e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Augusto Coutinho, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1680/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Modifica a Lei nº 12.789, de 28 de abril de 2005), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes. Na ausência, foi designada a Deputada Jacilda Urquisa, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1682/2010, de autoria do Deputado André Campos (Ementa: Regulamenta o atendimento do consumidor realizado pelos estabelecimentos que comercializam, forneçam serviços e/ou prestem atendimento ao público das empresas concessionárias de telefonia móvel ou fixa no âmbito do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado Raimundo Pimentel, aprovado à unanimidade dos Deputados. Em extra-pauta, foram distribuídas e discutidas as seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1685/2010, de autoria da Deputada Miriam Lacerda (Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Prefeito Drayton Nejain, a Unidade Técnica de ensino a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria

Estadual de Educação, no município de Caruaru - PE), tendo como relator o Deputado Augusto Coutinho, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1686/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências.), em regime de urgência, tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1687/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a contrair empréstimo para os fins que especifica, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, aprovado por maioria, com os votos contrários dos Deputados Augusto Coutinho e Jacilda Urquiza. Não havendo nada mais a tratar, foi convocada a próxima Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a se realizar no dia 14 de setembro, do corrente ano, às 9:00h (nove horas). Do que, para constar, Eu, Juliana Salazar Pereira da Costa, Procuradora e Assessora Jurídica desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado André Campos
Presidente

Titulares:

Deputado Augusto Coutinho
Deputado Raimundo Pimentel
Deputado Isaltino Nascimento
Deputada Jacilda Urquiza
Deputada Teresa Leitão

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZ.

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de dezembro do ano dois mil e dez, no recinto do Plenarinho II, quinto andar do Anexo I desta Casa Legislativa-Edifício Senador Nilo Coelho, reuniram-se os deputados Mavíael Cavalcanti, Adelmo Duarte, Eduardo Porto, Nelson Pereira de Carvalho e Sérgio Leite, sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o Sr. Presidente iniciou a reunião realizando a distribuição e também a votação dos Projetos de Lei Ordinárias n.ºs 1773/2010, cujo relator deputado Sérgio Leite emitiu parecer opinando pela aprovação, 1774/2010, que recebeu parecer favorável a aprovação emitido pelo deputado Eduardo Porto, 1775/2010, que também teve parecer favorável a aprovação emitido pelo deputado Nelson Pereira de Carvalho e o Projeto de Lei Complementar n.º 1776/2010, cuja relatoria coube ao deputado Adelmo Duarte, que em seu parecer recomendou a aprovação da matéria. Todos os pareceres foram aprovados no seio da Comissão sem discussão. Nada mais havendo a tratar o deputado Mavíael Cavalcanti agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião desejando um feliz natal e um ano novo promissor. E, para que tudo fique registrado, foi digitada esta Ata, que posteriormente será aprovada, assinada e publicada.

Sala da Comissão de Administração Pública, 22 de dezembro de 2010.

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE

MEMBROS TITULARES:

Deputado ADELMO DUARTE
Deputado EDUARDO PORTO
DEPUTADO SÉRGIO LEITE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL REALIZADA NO DIA ONZE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZ.

Às dez horas do dia onze de novembro do ano dois mil e dez, no recinto do stand da ALEPE/Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, localizado no Parque de Exposição do Cordeiro, Recife-PE, reuniram-se os deputados Bringel, Adelmo Duarte, Nelson Pereira de Carvalho e Geraldo Coelho membros da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, e ainda, Guilherme Uchôa, Presidente da ALEPE, João Fernando Coutinho e Ângelo Ferreira, sob a presidência do primeiro. Estiveram presentes, também, representantes de vários órgãos públicos tais como: Associação dos Criadores de Pernambuco, SEBRAE, SINDAÇUCAR, SARA, CEASA-PE, ADAGRO, INCRA, dentre outros e dezenas de produtores rurais e pecuaristas. O deputado Bringel iniciou a Audiência convidando o Dr. Renato Cunha, presidente do SINDAÇUCAR, o Dr. Manasses Rodrigues, presidente da Associação dos Criadores de Pernambuco, o Dr. Ranilson Ramos, Secretário de Agricultura de Pernambuco, os deputados Isaltino Nascimento, João Fernando Coutinho e Guilherme Uchôa, para fazerem parte da mesa. Dando sequência usaram da palavra o Dr. Manasses Rodrigues, o Dr. Renato Cunha, o Secretário Ranilson Ramos, que afirmou ter procurado o Secretário de Ciência e Tecnologia o qual concordou em deixar a aprovação do Código Florestal para a próxima legislatura, o deputado Ângelo Ferreira, a Dr.ª Erivânia Camelo, o deputado Geraldo Coelho, que fez questão de elogiar a Assembleia Legislativa pela iniciativa de estar participando ativamente da Exposição de Animais, o deputado Guilherme Uchôa que parabenizou à Comissão de Agricultura pela oportunidade de participar e realizar eventos durante a 69ª Exposição. Por fim, o deputado Bringel agradeceu a todos pela presença e participação na Audiência, especialmente ao Presidente da ALEPE que não mediu esforços para que a programação da Comissão fosse cumprida durante todo o período da 69ª Exposição. E, para que tudo fique registrado, foi digitada esta Ata, que posteriormente será aprovada, assinada e publicada.

Recife, 11 de Novembro de 2010.

Dep. Bringel
Presidente

Dep. Adelmo Duarte
Dep. Nelson Pereira

Pronunciamentos

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO
ANTONIO MORAES NA REUNIÃO SOLENE
DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO A FRANCISCO JOSÉ BIZERRA DE CARVALHO

Nascido no Crato, no Ceará, Francisco José Bizerra de Carvalho veio para o Recife, em 1968, para estudar. Aqui, ingressou no Banco do Nordeste e, posteriormente, por meio de concurso público, no Banco Central.

Mas as “vidas bancária e universitária” não impediram o florescimento de seu talento artístico. Na época, ele guardava suas criações por entender ser incompatível com a atividade bancária. Finalmente, em 1998, partiu para profissionalizar seu trabalho artístico.

O resultado não demorou: o bancário revelou-se um marcante autor de baião, xote e outros ritmos nordestinos. O tempo passou e a criatividade não diminuiu: Xico Bizerra, como é mais conhecido, consolidou a carreira, sendo hoje o compositor mais gravado em

Pernambuco, posição que vem mantendo nos seis últimos anos.

Nessa trajetória, Xico Bizerra já teve suas músicas registradas por mais de 160 vozes, entre as quais Marinês, Trio Nordestino, Elba Ramalho, Amelinha, Santana, Xangai, Maciel Melo, Petrócio Amorim, Quinteto Violado, Irah Caldeira e Alcymar Monteiro.

Uma curiosidade é que Francisco José Bizerra assina o sobrenome com “i” mesmo e justifica: equívoco cometido pelo tabelião do Crato. Admirador incontestado de Xico Bizerra, o deputado Ângelo Ferreira propôs a concessão da Cidadania Pernambucana ao compositor, residente no Recife há mais de 40 anos. Literalmente integrado com os costumes e com a gente do nosso Estado, Xico Bizerra releva sua pernambucanidade por meio de seus dois filhos, Mariana e João Paulo, aqui nascidos.

No campo de músicas regionais, Xico tem nove CDs gravados, reunindo grandes nomes do cancionista nordestino e estrelas nacionais. A Assembleia Legislativa associa-se à iniciativa do deputado Ângelo Ferreira, entregando nesta noite o merecido Título de Cidadão de Pernambuco ao cearense-recifense e, agora, pernambucano Xico Bizerra. Ou como diz o próprio: trata-se de um ceará-bucano. Com um cidadão como esse, Pernambuco só tem a ganhar. Parabéns, Xico Bizerra!

Muito obrigado.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO
GERALDO COELHO NA REUNIÃO
DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

ASPA

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,

Hoje, mais uma vez aqui na Tribuna de Joaquim Nabuco para falar sobre os grandes colaboradores de impostos e geradores de emprego de maior expressão no Estado de Pernambuco. Assim, quero um grande destaque para a ASPA – Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores.

Tenho um grande relacionamento com a ASPA de longa data. Como político e também empresário me sinto empolgado pelo nível de atenção que me dão.

Agora no início do mês, fui convidado pelo Presidente DOUGLAS CINTRA, e em companhia do meu colega Deputado ANTÔNIO MORAIS, participei no Hotel Galé, em SUAPE, da confraternização onde compareceram 600 pessoas em nível descontraído de harmonia com eventos musicais e muito desfrutamos do lazer do hotel e sempre com grupos de amigos com conversas descontraídas. O ambiente do evento foi tão descontraído que além da cantora FAFÁ DE BELÉM, ANTÔNIO MORAIS se apresentou como cantor e dançarino.

Mas Senhoras e Senhores Deputados, a ASPA congrega empresas atacadistas, defendendo interesses profissionais até com âmbito internacional, quando aconteceu em 2005 uma reunião da entidade na Argentina e cujo Presidente era DIÓGENES ANDRADE FILHO, e que na ocasião fui incorporado como convidado.

Os componentes que fazem a ASPA são muito unidos, pois a concorrência é leal e sempre com crescimento sustentável.

DOUGLAS CINTRA além de empresário, muito tem colaborado politicamente com Caruaru onde já foi Secretário da Prefeitura. E agora, um salto bem maior na eleição de Outubro. DOUGLAS é suplente do Senador ARMANDO MONTEIRO.

Assim é a ASPA e não só DOUGLAS CINTRA, mas os Presidentes que o antecederam. Todos tiveram destaque no Cenário Empresarial de Pernambuco e quero me referir a DIÓGENES quando me aproximei da ASPA e logo a seguir SEBASTIÃO RODRIGUES.

Todos eles continuam participando do Conselho da entidade, com muito mérito da ASPA.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO
GERALDO COELHO NA REUNIÃO
DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

COMPESA

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,

Muito investimento na administração de BOSCO à frente da Presidência da COMPESA. Mas, aqui na Tribuna de Joaquim Nabuco o meu apelo é para que de imediato aconteça emergencialmente a construção do PROJETO VITÓRIA, em Petrolina.

Petrolina vem de longa data crescendo ao longo dos anos e o Projeto inicial era de 720 litros por segundo. Acontece que Petrolina se projetou no crescimento e o Governo do Estado tomou a iniciativa há 6 anos de fazer um novo Projeto de Abastecimento, acrescentando 1.000 litros por segundo. Assim, atenderia Petrolina que se projetou como a cidade que mais cresce no interior do Nordeste.

O Projeto foi iniciado e paralisado, aí fizeram um quebra-galho, ou seja, acrescentaram ao sistema atual, apenas 100 litros por segundo. Porém, de imediato houve uma crise enorme em razão da expansão imobiliária.

Como solução emergencial, o Governo atual fez apenas o remanejamento do diâmetro das tubulações para facilitar o acesso d’água aos bairros distantes.

A situação hoje é caótica e a COMPESA está consciente que Petrolina está sendo altamente prejudicada e os investimentos imobiliários continuam crescendo e muito.

Só do Programa “Minha Casa Minha Vida” são mais de 10 mil casas que acontecerão a curto-prazo. Também aumentaram os empreendimentos imobiliários da iniciativa privada e com novas indústrias e novos bairros.

Aqui o meu apelo a BOSCO, para que o PROJETO VITÓRIA aconteça ainda neste ano de 2010.

E para encerrar, quero enaltecer a competência e conhecimento da grande realidade de Petrolina, na pessoa do Gestor da COMPESA de Petrolina, ITAMAR FERNANDES, que vem há mais de 20 anos realizando um grande trabalho. Não fosse ITAMAR, Petrolina estaria paralisada, pois tem competência e conhecimento muito detalhado de todo sistema.

Quero, portanto, o apoio emergencial para Petrolina e que assim seja engrandecida a administração de EDUARDO CAMPOS.

Portaria

PORTARIA Nº. 705/10

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº.333/2010, do Chefe da Assistência Militar e de Segurança Legislativa, Cel. BM Ricardo Ferreira de Lima, **RESOLVE:** atribuir ao Soldado BM **THIAGO ROCHA ALVES DE LIMA**, Matrícula 707035-7, as gratificações previstas no Artigo 12, parágrafo 1º, da Lei nº 11.640 de 04 de maio de 1999 e no Artigo 1º da Lei nº 12.172 de 22 de março de 2002, retroagindo a 20 de setembro do corrente ano.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 30 de novembro de 2010.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Projeto Fala Cidadão é uma iniciativa que busca aproximar, cada vez mais, a Assembleia Legislativa da sociedade e garantir a transparência do serviço público. Por meio de uma ligação gratuita, os cidadãos podem ter acesso a projetos em tramitação, leis, história institucional, agenda de audiências e eventos da Casa, entre outros.



Fala Cidadão

Serviço de Atendimento ao Pernambucano

Acesse pelo 0800.281.2244